



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2016

PROCESSO N.º 8505313-42.2016.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 110/2016, publicada no DJE, em 29.1.2016, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, e será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE nº 4, de 6.3.2008, nº 8, de 8.7.2009 e nº 2, de 6.3.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva on site de nobreaks de 60kVA e 40kVA para atendimento das necessidades de fornecimento de energia ininterrupta dos Data Centers do Centro de Documentação e Informática e Fórum Clóvis Beviláqua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/07/2016 às 15:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2016 às 15:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/07/2016 às 15:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

- 1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 2.2 É vedada a participação de interessados:
 - 2.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 2.2.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 2.2.3 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
 - 2.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 2.2.5 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
 - 2.2.6 Que seja autor do Termo de referência;
 - 2.2.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 2.2.8 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
 - 2.2.8.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - 2.2.8.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 2.3 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 2.4 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a Ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 3.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
- 3.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 3.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

3.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

3.10 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

3.11 Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

3.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

3.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.15 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.16 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

3.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.18 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.19 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.**

3.20 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.21 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.22 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- data, horário e local indicados neste Edital.
- 3.23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 3.23.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 3.23.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 3.24 Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
- 3.24.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7.
- 3.25 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.
- 3.26 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 3.27 Iniciada a etapa competitiva na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário e valor consignado no registro.
- 3.28 Para efeito de lances, será considerado o valor global do Lote:
- 3.28.1 **Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.**
- 3.28.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 3.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 3.30 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 3.31 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.32 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá a disputa em tempo extra por período de tempo que poderá ser de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 3.32.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 3.33 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 3.34 Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 3.35 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 3.36 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 3.37 Os procedimentos descritos nos subitens anteriores somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.38 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 3.39 Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 3.40 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
- 3.41 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 3.42 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 3.42.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 3.42.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.43 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.44 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 3.44.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 3.44.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 3.45 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 3.46 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 3.47 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 3.48 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 3.49 **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 4.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, **de forma integral**, para a Comissão Permanente de Licitação do TJCE situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, CEP 60822-325 a **PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com o disposto no **item 5 e Anexo 14 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como os documentos de **HABILITAÇÃO** constantes do **item 6** deste Edital, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico.
- 4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.2 O não cumprimento da entrega da documentação de Habilitação e Proposta Preço dentro dos prazos estabelecidos neste Edital acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 4.3 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- 5. PROPOSTA DE PREÇOS**
- 5.1 A proposta de preços, **ajustada ao menor lance**, em papel timbrado da empresa, em originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, redigida em língua portuguesa, linguagem clara e concisa, deverá ser, sem alternativas, opções, emendas,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar ainda:

- 5.1.1 **Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS** (ver modelo: Anexo II) em conformidade com o item 19 **Anexo I do Edital – Termo de Referência**.
- 5.1.2 **Orçamento Sintético** (ver modelo: Anexo III) de acordo com o item 19 **Anexo I do Edital – Termo de Referência**.
- 5.1.3 **Cronograma Físico-Financeiro** preliminar (ver modelo: Anexo IV) de acordo com o item 19 **Anexo I do Edital – Termo de Referência**.
- 5.1.4 Identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, CGF se for o caso, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, fax, e-mail, com data, nome completo e cargo do representante legal da empresa e menção do número do Pregão, devendo ainda informar o nome, cargo, CPF e RG do responsável pela empresa que irá assinar o contrato ou o instrumento correspondente;
- 5.1.5 Prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública virtual;
- 5.1.6 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.1.7 Local, data e assinatura do licitante, ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.
- 5.1.8 A proposta deverá contemplar descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I do Edital – Termo de Referência**.
- 5.2 O valor ajustado ao menor lance não poderá ser superior ao negociado no Pregão.
- 5.3 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta que apresentou menor preço/lance, quanto ao valor estimado para a contratação e a correção das Planilhas de Preços elaboradas e entregues, de acordo com **item 3.42**, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.4 **No caso de alguma falha ou inconsistência no preenchimento das planilhas, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, via mensagem enviada pelo sistema, que complemente, refaça e/ou efetue a correção necessária, desde que não haja majoração do preço ofertado, no prazo estabelecido na própria mensagem, sob pena de desclassificação da proposta.**
 - 5.4.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital em conforme **item 3.47**.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 6.4.1 No caso de licitante **CADASTRADO** no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, gerido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG) onde é emitido Certificado de Registro Cadastral (CRC).
- 6.4.1.1 **A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, e trabalhista, e constatará a compatibilidade do seu ramo de atividade com o objeto desta licitação.
- a. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
- a.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará – CRC junto à SEPLAG deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 6.4.2.1 **Habilitação jurídica:**
- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.4.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
 - c. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
 - g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 6.4.2.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.4.2.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 6.4.3 Declaração do licitante, quando couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo III**.
- 6.4.4 Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo IV do Edital**.
- 6.4.5 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista, após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/1993, **conforme Anexo V do Edital**.
- 6.4.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo VI do Edital**.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.5 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação quanto a Qualificação econômico-financeira:
- 6.5.1 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
 - a. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- b. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
- c. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
- 6.5.2 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
- a. **Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**
- | | |
|------|---|
| LG = | ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO |
| | PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE |
| SG = | ATIVO TOTAL |
| | PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE |
| LC = | ATIVO CIRCULANTE |
| | PASSIVO CIRCULANTE |
- b. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- c. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- 6.5.3 O Patrimônio Líquido da licitante deverá ser igual ou maior do que **R\$ 96.570,51** (Noventa e seis mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 10% do valor estimado da contratação, conforme orçamento estimado constante do Anexo I.
- 6.5.4 **CERTIDAO NEGATIVA** expedida pelo **CARTORIO DISTRIBUIDOR DE FALENCIA E RECUPERACAO JUDICIAL** do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.6 **O licitante deverá satisfazer às condições de capacitação técnica no item 17 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**
- 6.6.1 **Certidão de Registro e Quitação de acordo com o item 17.1.1 do Anexo I – Termo de Referência.**
- 6.6.2 **Capacitação Técnico-Profissional de acordo com o item 17.1.2 do Anexo I – Termo de Referência.**
- 6.6.3 **Capacidade técnico operacional de acordo com o item 17.1.3 do Anexo I – Termo de Referência.**
- 6.6.4 **Atestado de vistoria técnica ou declaração de dispensa de vistoria, de acordo com os itens 17.1.4 e 18 do Anexo I – Termo de Referência.**
- 6.6.5 **Declaração de base de apoio técnico de manutenção de acordo com o item 17.1.5 do Anexo I – Termo de Referência.**
- 6.6.6 **Declaração de base de operacional de manutenção de acordo com o item 17.1.6 do Anexo I – Termo de Referência.**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 6.7 **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**
- 6.7.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
 - 6.7.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008.
 - 6.7.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.
 - 6.7.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
 - 6.7.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 6.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 6.9 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 6.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
 - 6.10.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.11 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 6.12 Se o licitante desatender às exigências previstas neste item 6, o(a) pregoeiro(a) examinará a



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 As propostas comerciais serão avaliadas e julgadas atendendo ao disposto no **item 20 do ANEXO I - Termo de Referência**.
- 7.3 Poderá a Comissão proceder à correção de eventuais erros de cálculos das propostas de acordo com o **item 20.6 do ANEXO I - Termo de Referência**.
- 7.4 **A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Item 8 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.**
- 7.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 7.6 Se a proposta de menor preço e/ou a amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 7.7 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 7.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
- 7.9 Serão rejeitadas as propostas que:
 - 7.9.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 7.9.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
 - 7.9.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;
- 7.10 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 7.11 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.12 **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 7.13 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.14 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

fins de habilitação e classificação.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
 - 8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
 - 8.2.2 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17.7.2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.
- 9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

- 10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.3 O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o TJCE poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 11.3 Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pela **Presidente do Tribunal de Justiça e pelos Secretários Geral e de Infraestrutura**, e pelo(s) representante(s) da Fornecedora legalmente credenciado(s) e identificado(s);
- 11.4 Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 11.5 O **Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará** é o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, o qual poderá ser contatado através dos meios abaixo relacionados:
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Departamento de Engenharia e Arquitetura – (85) 3207-7458/3207-7456.
- 11.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE nº 02/2015, de 6.3.2015;
- 11.7 A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 11.8 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;
- 11.9 Os Fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;
- 11.10 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, se recusar a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu Registro cancelado;
- 11.11 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 11.12 O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

preço de mercado;

- 11.13 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;
- 11.14 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores classificados de acordo com o subitem 3.43 deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
- 11.15 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os serviços, objeto deste Pregão;
- 11.16 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.
- 11.17 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 11.18 Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços gerada por esta licitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no **item 26 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- 12.3 As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.
- 12.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 As condições de pagamento estão descritas no **item 14 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.

14. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1 O(s) preço(s) oferecido(s) será(ão) fixo(s) e irremovível(is);
- 14.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte do RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200081.02.061.500.17419.1500000.44905200.27000.1.20
04200081.02.061.500.18468.1500000.44905200.27000.1.20
04200081.02.061.500.21815.1500000.33903900.27000.1.20
04200081.02.061.500.22756.1500000.33903900.27000.1.20
04200021.02.126.500.17421.1500000.44905200.27000.1.20



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

04200021.02.126.500.18465.1500000.44905200.27000.1.20
04200021.02.126.500.21815.1500000.33903900.27000.1.20
04200021.02.126.500.22577.1500000.33903900.27000.1.20

14.3 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação se efetivará por meio de contrato - minuta constante do Anexo VIII deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim;

15.2 Tal contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

15.3 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

15.4 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.

15.5 A vigência do contrato está estabelecida no item 13 do Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas no item 6.2 do Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no item 6.3 do Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante no **Anexo VII deste Edital**.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.6 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.13 **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**
- 20.14 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 20.15 A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no **Anexo I deste Edital**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 20.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 20.17 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei nº 10.880/1983.
- 20.18 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 20.19 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 20.20 Havendo divergência entre as especificações da descrição dos itens na descrição do licitação e do B.B, Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 20.21 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.22 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 30 de junho de 2016.

Pedro Henrique Gênova de Castro
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

Moisés Antônio Fernandes Monte Costa
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO TJCE

Visto:

Cláudio Regis Gomes Leite
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovado:

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I

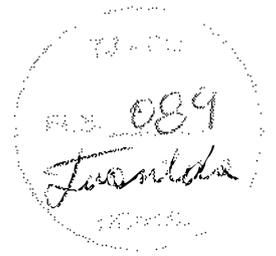
TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



“TERMO DE REFERÊNCIA”

para

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA ON SITE DE NOBREAKS DE 60kVA E 40kVA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ININTERRUPTA DOS DATA CENTERS DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA E FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

ABRIL/2016



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

SUMÁRIO

1	OBJETO.....	5
2	JUSTIFICATIVA.....	5
3	LOCAL DOS SERVIÇOS.....	19
4	ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	20
5	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS NOBREAKS.....	20
6	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.....	28
7	GARANTIA.....	35
8	VALOR ESTIMADO.....	37
9	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	38
10	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.....	41
11	DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE E GESTOR.....	42
12	CONTRATAÇÃO.....	43
13	VIGÊNCIA DO CONTRATO GERADO PELO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	44
14	REGRAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO REFERENTE A 1ª e 2ª ETAPA DO CONTRATO GERADO A PARTIR DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	45
15	REAJUSTES E ACRÉSCIMOS.....	51
16	RESPONSABILIDADES E SEGUROS.....	52
17	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	53
18	VISTORIA TÉCNICA.....	57
19	DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	58
20	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO.....	59
21	TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS.....	62
22	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	63
23	GARANTIA CONTRATUAL.....	72
24	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	73
25	FISCALIZAÇÃO.....	74
26	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	79
27	RESCISÃO DO CONTRATO GERADO PELO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	81
28	PRESCRIÇÕES GERAIS.....	83

ANEXOS:

ANEXO 1 – DESENHO ORIENTATIVO DO POSICIONAMENTO DOS NOBREAKS EXISTENTES.....	85
ANEXO 2 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	86
ANEXO 3 – MODELO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO.....	88
ANEXO 4 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	89



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.....	90
ANEXO 6 – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA-- CRITÉRIOS MÍNIMOS.....	91



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência** foi elaborado para estabelecer as características técnicas principais, descrever os procedimentos essenciais e os demais requisitos básicos para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva on site de nobreaks de 60kVA e 40kVA para atendimento das necessidades de fornecimento de energia ininterrupta dos Data Centers do Centro de Documentação e Informática e Fórum Clóvis Beviláqua. A Secretaria de Tecnologia da Informação está inserida nas despesas referentes ao 2º grau.

A presente contratação não é considerada como projeto estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, não sendo necessário conter código de projeto e código financeiro.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

TJCE / CONTRATANTE Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CDI Centro de Documentação e Informática

FCB Fórum Clóvis Beviláqua

ARP Ata de Registro de Preços

TR Termo de Referência

DENGAR● Departamento de Engenharia e Arquitetura do TJCE.

DEPMANUT Departamento de Manutenção e Serviços Gerais

FISCALIZAÇÃO

1ª Etapa: engenheiro indicado pelo DENGAR● para fiscalizar a execução do fornecimento, instalação e configuração do(s) nobreak(s);

2ª Etapa: responsável técnico legal indicado pelo DEPMANUT para fiscalizar os serviços de manutenção preventiva on site do(s) nobreaks (referente às etapas do contrato gerado pelo uso da ARP)

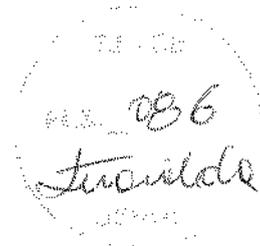
1/2
B.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



CONCORRENTE	Empresa licitante que participa da disputa no certame.
FORNECEDORA	Empresa vencedora da licitação.
CONTRATADA	Empresa vencedora da licitação que assinou o contrato gerado pelo uso da Ata de Registro de Preço.

Este documento foi elaborado com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com os fundamentos do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Resolução Nº 02/2015, de 06 de março de 2015, e estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas CONCORRENTES para participação no certame e as normas específicas para os serviços a serem executados pela FORNECEDORA, devendo ser entendidas como complementares aos documentos contratuais.

1 OBJETO

- 1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva on site de nobreaks de 60kVA e 40kVA para atendimento das necessidades de fornecimento de energia ininterrupta dos Data Centers do Centro de Documentação e Informática e Fórum Clóvis Beviláqua, mediante o regime de **empreitada por preço unitário**, pelo critério de julgamento do **menor preço global**.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará possui atualmente dois Data Centers que funcionam no Centro de Documentação e Informática e no Fórum Clóvis Beviláqua, ambos na capital cearense.
- 2.2 Cada Data Center é atendido por dois nobreaks, sendo 2(dois) de 60kVA para o CDI e dois de 40kVA para o FCB.



- 2.3 Estes equipamentos funcionam fornecendo uma energia “mais limpa” e de forma ininterrupta para o perfeito funcionamento destes sistemas.
- 2.4 Entre os benefícios que estes equipamentos proporcionam para a carga podemos citar: correções relativas a afundamentos de tensões, surtos de tensão, frequência elétrica da rede e contingências durante uma possível falta no fornecimento de energia.
- 2.5 Quando ocorre uma falta de fornecimento de energia por parte da concessionária o sistema de transferência automática atua acionando o grupo motor-gerador e este entra em operação fornecendo energia aos nobreaks. Durante este período de transição, a carga é alimentada através do banco de baterias que atua até que o gerador entre em pleno funcionamento de modo que, para a carga, não há interrupção no fornecimento de energia.
- 2.6 Estes nobreaks, adquiridos em 2010, já apresentaram sinais de falhas e atualmente dois deles estão desligados.
- 2.7 Estudos realizados em 2014 mostraram que a potência atual destes equipamentos encontra-se adequada para o uso nestes Data Centers permitindo inclusive o uso em paralelo redundante e com a possibilidade futura de expansão destes sistemas, conforme dados técnicos apresentados nas páginas 07 e 10 do processo nº 8514137-55.2014.8.06.0001.
- 2.8 Atualmente, conforme informações da Secretaria de Tecnologia da Informação, não houve um aumento significativo da demanda de potência dos Data Centers em relação ao ano passado incluindo ainda o aspecto da eficiência dos novos equipamentos a serem instalados que tendem a manter estável a potência hoje utilizada, conforme relatado na página 39(trinta e nove) do processo 8508620-72.2014.8.06.0000.
- 2.9 Com base nisto, e considerando as novas tecnologias apresentadas no mercado decorrente da rápida evolução tecnológica e ainda a possibilidade de aquisição de



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



tais equipamentos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Departamento de Engenharia e Arquitetura e o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e de comum acordo com a Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça entendeu como necessário o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva on site de nobreaks de 60kVA e 40kVA para eventual uso no atendimento das necessidades de fornecimento de energia ininterrupta dos Data Centers do Centro de Documentação e Informática e Fórum Clóvis Beviláqua, tendo em vista a fundamental importância destes equipamentos para a proteção e bom funcionamento dos principais sistemas de tecnologia da informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2.10 Justificativa para opção de aquisição de arquitetura do tipo modular

- 2.10.1** Atualmente no mercado de nobreaks existem dois tipos básicos de arquitetura: singelos e modulares.
- 2.10.2** A arquitetura mais recente de nobreaks é a modular, e, em se tratando de cargas críticas como Data Centers, a não interrupção no fornecimento de energia é algo de grande importância.
- 2.10.3** Em uma tecnologia modular os módulos trabalham dividindo as cargas e, numa eventual falha de um dos módulos, os demais podem assumir totalmente a carga evitando assim a parada de todo o sistema.
- 2.10.4** Outro aspecto que merece destaque é a tecnologia hot-swap que permite a troca de um módulo defeituoso sem a necessidade de desligamento do sistema, reduzindo assim a probabilidade de paradas para a realização de manutenções corretivas.
- 2.10.5** Entendemos ainda que o mercado de equipamentos de informática evolui muito rapidamente e, atualmente, apresenta uma solução mais moderna para equipamentos nobreaks de médio porte com vários fabricantes



dominando a arquitetura sugerida, conforme relatado pela SETIN na página 40(quarenta) do processo 8508620-72.2014.8.06.0000.

2.11 Justificativa para elaboração de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição em vez de locação destes equipamentos.

2.11.1 Um dos pontos mais críticos que influenciam no bom funcionamento dos nobreaks é a vida útil de suas baterias.

2.11.2 A vida útil das baterias dependem de vários fatores, entre eles: quantidade de ciclos, profundidade de descargas e temperatura (extraída da seguinte url <http://adrenaline.uol.com.br/forum/threads/baterias-seladas-porque-duram-pouco.218422/> em 19.01.2016 as 11:14).

2.11.3 Em pesquisa realizada na internet e com base nos dados apresentados nas propostas apresentadas por empresas do ramo a vida média de uso das baterias é algo em torno de 5 (cinco) anos.

2.11.4 O preço médio de locação de 4(quatro) equipamentos nobreaks (2x40kVA e 2x60kVA) por um período de 12 meses, conforme pesquisa de mercado, é de R\$ 710.376,84 o que equivale a algo em torno de 80% do valor de aquisição destes mesmos equipamentos com garantia de 36 meses incluindo manutenção preventiva pelo mesmo período.

2.11.5 Ao final de 3 (três) anos teríamos um valor desembolsado pelo TJ de R\$ 2.131.130,52 para locação destes equipamentos enquanto que para a aquisição ainda teríamos algo próximo de R\$ 890.000,00 (considerando a vida útil estimada das baterias de 5 (cinco) anos).

2.11.6 Sendo assim, consideramos como mais vantajoso para a administração pública a aquisição através de ata de registro de preços de tais equipamentos em vez de sua locação.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



2.12 Do histórico quanto ao conserto destes equipamentos, contratação de empresa de manutenção especializada e solicitação de elaboração de termo de referência para aquisição de equipamentos nobreaks.

2.12.1 A aquisição destes equipamentos foi efetuada em 2010 através da utilização da ATA de Registro de Preços nº 57/2009 oriunda do pregão eletrônico para registro de preços nº 55/2009 conforme processo nº 2009.0021.4848-4.

2.12.2 Os equipamentos e serviços foram orçados em R\$ 466.619,33 e adquiridos pelo valor total de R\$310.000,00 incluindo fornecimento, instalação, start-up, garantia e manutenção preventiva e corretiva pelo período de 36 (trinta e seis) meses onde, deste valor, R\$ 90.000,00 e R\$ 65.000,00 equivalia ao preço individual dos nobreaks de 60kVA e 40kVA respectivamente.

2.12.3 Após a conclusão deste período de 36(trinta e seis) meses se fez necessário nova contratação de empresa especializada para dar continuidade aos serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo agora a substituição de peças destes equipamentos.

2.12.4 O processo 8509120-41.2014.8.06.0000 tinha o objetivo de efetuar tal contratação por inexigibilidade de licitação tendo em vista que somente a empresa fornecedora do equipamento possuía competência para realizar tal serviço.

2.12.5 O valor estimado do contrato anual seria de R\$ 170.857,00 onde, deste valor, R\$ 70.857,00 equivaleria a manutenção mensal destes equipamentos e R\$ 100.000,00 a estimativa de verba para peças, baterias e serviços corretivos extras decorrentes dos casos descritos no respectivo contrato, conforme apresentado na página 07 do processo 8509120-41.2014.8.06.0000:



2.12.6 A contratação de empresa de manutenção descrita no processo 8509120-41.2014.8.06.0000 não ocorreu em virtude de um pedido de impugnação que demonstrava que outra empresa poderia prestar os serviços a serem contratados caracterizando assim a viabilidade de realização de licitação, conforme podemos ver na página 99 do processo 8516771-27.2014.8.06.0000.

2.12.7 Em 20 de novembro de 2015, por conta da falha apresentada em um dos nobreaks, foi realizado um contrato emergencial para locação de equipamento de contingenciamento elétrico tipo “no-breaks” + banco de baterias com vigência de 150 (cento e cinquenta) dias devendo ser rescindido tão logo fosse concluído o procedimento licitatório deflagrado para a contratação indicada.

2.12.8 O Departamento de Engenharia e Arquitetura iniciou os estudos para elaboração do Termo de Referência para aquisição de nobreaks conforme solicitação da SETIN e SEINFRA onde encaminhou, inclusive, aos Departamentos competentes, documento solicitando informações para fundamentar a composição do Termo de Referência em questão conforme páginas 31 a 35 do processo 8508620-72.2014.8.06.0000.

2.13 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

2.13.1 O Sistema de Registro de Preços é um anseio antigo do Governo Federal. Já no Decreto-Lei 2.300/1986, revogado pela atual Lei de licitações, trazia em seu artigo 14, inciso II, que as compras, sempre que possível, deveriam ser processadas através do Sistema de Registro de Preços. A Lei nº 8666/93 repete a mesma redação no inciso II de seu artigo 15. Pela leitura do dispositivo, depreende-se que sempre que possível, o Registro de Preços deve ser utilizado pelos órgãos públicos, tendo em vista suas inúmeras vantagens, principalmente se comparado às licitações tradicionais. O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços -



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



SRP, estabelece em seu artigo 3º que o SRP será adotado de forma preferencial, quando:

- pelas características do bem ou serviço, ou quando houver necessidade de contratações frequentes;
- for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.13.2 CONSIDERANDO as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. Dialética: São Paulo, 2012, p. 223 a 224) acerca do cabimento do Registro de Preços para Serviços que são transcritas abaixo:

“8.10.1) O cabimento do registro de preços para serviços

Embora a discussão tenha sua importância reduzida, cabe ainda reproduzir os argumentos favoráveis à aplicação do registro de preços a serviços, especialmente a propósito de alguma dúvida sobre a validade dos Decs. nº 3.931/201 e nº 4.342/2002.

O entendimento se funda na compatibilidade entre o sistema de registro de preços e os contratos de prestação de serviço. Ainda que a Lei aluda apenas ao caso de registro para compras, não se pode vislumbrar alguma característica inerente quer à sistemática de registro, quer aos contratos de obra ou serviço, que inviabilize a



introdução do sistema. O silêncio legislativo não pode, por isso, ser interpretado como vedação. Também não seria o caso de aplicar o princípio da legalidade da atividade administrativa, no sentido de que a ausência de autorização representa interdição à atuação. Muitas vezes, inexistente autorização explícita, mas se pode extrair que o sistema normativo a outorga implicitamente. Assim, por exemplo, a Lei nº 8.666/93 não previu a possibilidade de pactuação de contratos administrativos atípicos ou inominados, mas tal se admite por força de interpretação sistemática.

Ter-se-ia de justificar a restrição do sistema de registro de preços apenas para compras. Isso coloca duas questões jurídicas relevantes. Por um lado, a autorização legislativa significa que o registro de preços não é incompatível com a atividade contratual da Administração Pública (tanto assim que explicitamente autorizado). Por outro, ter-se-ia de defender que o registro de preços seria compatível apenas com a atividade contratual que versasse sobre compras. Ora, qual o fundamento para esta última conclusão? Não se afigura existir algum raciocínio consistente para embasá-la.

O grande problema do registro de preços é a ausência de definição precisa e exata das contratações futuras. Mas essa dificuldade não se põe apenas quanto a serviços. Trata-se de obstáculo que, se fosse insuperável, conduziria à vedação absoluta à utilização do sistema. Ou seja, o argumento prova demais porque conduz não apenas a impedir registro de preços para serviços e obras, mas também para compras.

Afasta-se, ademais, o argumento utilizado até a 6ª edição desse livro. Até então, adotava-se a orientação de que o registro de preços seria solução apropriada apenas para compras porque os serviços eram atendidos pela via da prorrogação contratual prevista no art.57, inc



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



II. Deve-se reconhecer debilidade da construção, eis que as necessidades enfrentadas por via do registro de preços nem sempre correspondem àquelas que produziram o instituto da prorrogação de contratos. Mas há situações diversas, em que a dimensão dos serviços é impossível de ser determinada de antemão e a aplicação da regra do art.57, II, não é suficiente para assegurar ao Estado o desempenho satisfatório e eficiente de suas funções. Assim, por exemplo, suponham-se serviços de manutenção de ruas ou limpeza de galerias pluviais. É impossível determinar, antecipadamente, a dimensão, a localização ou intensidade de tais serviços. Se a Administração realizar licitação com a indicação precisa a propósito do objeto, acabará deixando de atender necessidades relevantes para o interesse estatal. Será, inclusive, responsabilizável em face dos usuários pelos defeitos do serviço. Como decorrência, a Administração acabaria produzindo contratação direta, sob modalidade emergencial, por não dispor de registro de preços de serviços e obras. E ninguém negaria que a contratação direta por emergência é muito menos compatível com os princípios constitucionais que disciplinam a atividade administrativa do que o registro de preços.

A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução dos objetivos da contratação mais vantajosa. Sem o registro de preços na área de obras e serviços, a Administração será constrangida a optar por solução mais vagarosa e menos satisfatória. Essa não é a vontade da Lei 8.666.

Jurisprudência do STJ

" Administrativo - Licitação - Sistema de Registro de Preço: artigo 15, Lei 8.666/93 - Limitações.



1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras mas a serviços e obras.

2. Embora auto-aplicável, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto do § 3º.

3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações.

4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preços para a execução de obras.

5. Recurso ordinário improvido" (RMS nº 15.647/SP, 2ªT., rel. Min. Eliana Calmon, J. em 25.3.2003, DJ de 14.4.2003)"

8.10.2) A solução adotada no Dec.fed. nº4.342/2002

O Dec. fed. nº 4.342 consagrou a utilização do sistema de registro de preços também para as contratações de serviços. O Dec.fed. nº 3.931 aludia inclusive a locações (de bens móveis, presumia-se), o que gerava uma certa perplexidade. Mas a referência foi explicitamente eliminada pelo Dec.fed.nº 4.342/2002, que deu nova redação a diversos dispositivos do Decreto anterior. A aplicação do sistema relativamente a serviços apresenta algumas peculiaridades e pode envolver algumas dificuldades.

Assim a identificação das "unidades" de serviço, para fins de registro, deve ser cauteloso. É problemático produzir registro de preços para serviços de qualidade diversa e assim por diante. Por certo, a utilização concreta do registro de preços para serviços envolverá



problemas práticos impossíveis de serem cogitados. Deverão ser solucionados em face dos princípios gerais do instituto e do Direito das Licitações.”

- 2.13.3** Ainda considerando as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética: São Paulo, 2012, p. 218), o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

“O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.”

- 2.13.4** Ressaltamos que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação, tal qual como as previstas no art. 22 da Lei n° 8.666/1993 e no art. 1° da Lei n° 10.520/02, trata-se de uma forma de se realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, uma vez que no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.
- 2.13.5** A realização do certame licitatório por SRP permitirá à Administração o planejamento de suas contratações ao longo do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços e a realização do certame sem a necessidade de prévia reserva orçamentária além de permitir a futura adesão de outros órgãos e entidades da Administração Públicas interessadas.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 2.13.6** A utilização do SRP traz inúmeras vantagens para a Administração Pública, tais como a economia de recursos pela redução do número de licitações, a praticidade na contratação e a possibilidade de adesão futura de órgãos que não tenham tomado parte do processo licitatório.
- 2.13.7** O sistema também traz benefício aos fornecedores, visto que o preço registrado terá preferência, em igualdade de condições, sobre os preços obtidos por outras modalidades de licitação.
- 2.13.8** Tal proposta de possível aquisição através de ata de registro de preços se torna ainda mais adequada quando vislumbramos o atual cenário orçamentário do Tribunal de Justiça, conforme vemos na orientação da portaria 144/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 04 de fevereiro de 2016, que diz:

“PORTARIA Nº 144/2016

Dispõe sobre as medidas adotadas em busca do equilíbrio orçamentário do Poder Judiciário do Estado do Ceará

***CONSIDERANDO** a atual situação econômica brasileira, com fortes restrições aos orçamentos dos entes públicos e queda de receitas tributárias, em especial a vivenciada pelo Estado do Ceará;*

***CONSIDERANDO** o reduzido orçamento do Poder Judiciário para o exercício de 2016, incompatível com a programação inicial de despesas de custeio e investimento;*

RESOLVE:

“Art. 1º Fica determinado que sejam empreendidos todos os esforços para a redução das despesas de custeio comparativamente ao exercício financeiro de 2015, observadas as diretrizes desta Portaria,



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



sem prejuízo de outras medidas que se mostrarem necessárias no decorrer da execução orçamentária deste ano

(...)"

2.13.9 Sendo assim, tendo em vista a necessidade constante e ininterrupta do uso de energia elétrica por parte dos Data Centers do CDI e FCB, e considerando ainda todo o histórico já apresentado, o **Departamento de Engenharia e Arquitetura e o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e de comum acordo com a Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça** consideram como mais vantajoso para a Administração Pública o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos nobreaks novos, dentro de seu período de garantia e incluindo ainda as suas respectivas manutenções preventivas para atender a demanda de fornecimento de energia ininterrupta destes Data Centers.

2.14 Justificativa para adoção do regime de empreitada por preço unitário

a) Pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados;

b) Apresenta menor risco para o fornecedor, na medida em que ele não assume risco quanto aos quantitativos de serviços.

2.15 Justificativa para adoção do Pregão na forma eletrônica

2.15.1 A Lei nº 10.520/02 estabelece, em seu art. 1º, que:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e



qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Observando a definição no supracitado parágrafo único da Lei, o fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva on site de nobreaks pode ser caracterizado como serviços comuns, uma vez que as características construtivas e operacionais destes equipamentos podem ser definidas com precisão e são atendidos pelo mercado do setor de fornecimento de equipamentos de potência.

2.15.2 Há jurisprudência suficiente do Tribunal de Contas da União – TCU para embasar a realização de modalidade Pregão Eletrônico para contratação dos serviços de fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva on site de nobreaks:

- a) A Lei n° 10.520/02 não dispôs sobre proibição de contratação de serviços de engenharia;
- b) O Decreto 5.450/05, que regulamentou o pregão na forma eletrônica, em seu art. 6°, dispõe que:

"Art. 6° A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral."

2.15.3 Pela simples leitura do texto, constatamos que o Decreto regulamentador não proibiu a licitação de serviços de engenharia. Pela leitura do texto do art. 6° c/c o do § 1° do art. 2° do Decreto n° 5.450/02, concluímos que é permitida a licitação para contratação de serviços de engenharia, desde que considerados como serviços de engenharia comuns.

2.15.4 Os serviços de fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva on site de nobreaks podem ser classificados como "serviço", a teor do Art. 6°, II, da Lei nº 8.666/93 e estes, por encontrarem padronização e especificação de engenharia comum no mercado, podem ser considerados serviços comuns.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



2.15.5 Assim, os serviços propostos neste documento são comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Diante disso, entende-se que os serviços de fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva on site de nobreaks enquadram-se como serviços comuns de engenharia.

2.16 Justificativa quanto ao quantitativo proposto na ata de registro de preços

2.16.1 Atualmente somente os Data Centers, no âmbito do poder Judiciário Cearense, utilizam nobreaks de médio porte.

2.16.2 Conforme estudo técnico realizado em 2014 (item 2.7 deste TR) e conforme informações atuais (2015) da Secretaria de Tecnologia da Informação (item 2.8 deste TR) o quantitativo e potência existente hoje atende a necessidade de demanda de fornecimento de energia ininterrupta de nossos Data Centers permitindo ainda a sua futura expansão.

2.16.3 Sendo assim, este Termo de Referência prevê o registro de preço de quatro equipamentos nobreaks de 60kVA (2 unidades) e 40kVA(2 unidades) para a eventual e futura aquisição incluindo sua manutenção preventiva para uso nos Data Centers do CDI e FCB nas condições e especificações técnicas descritas neste documento.

3 LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1 LOCAL DE EXECUÇÃO: O serviço de fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva on site de nobreaks de 60kVA e 40kVA serão executados no Centro de Documentação e Informática – CDI e/ou Fórum Clóvis Beviláqua, localizados, respectivamente, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa e na Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Edson Queiroz, ambos em Fortaleza-Ce.



4 ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste **Termo de Referência** e que, conseqüentemente, expressam-se numericamente na composição do orçamento dos serviços objeto, são os descritos a seguir:

- Instalação de nobreaks;
- Configuração do sistema e start-up;
- Manutenção preventiva on site.

4.2 A execução desses serviços será de acordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência**.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS NOBREAKS

5.1 Considerações Preliminares

5.1.1 Os sistemas de energia ininterrupta (nobreaks) a serem fornecidos deverão ser nas potências de 60kVA e 40kVA do tipo modulares, trifásicos, 380V entre fases e 220V entre fase e neutro, 60Hz, online, dupla conversão com retificador e inversor a IGBT, baixo MTTR, possuir by-pass automático e manual e permitir a ligação em paralelo redundante.

5.2 Descrição do sistema Nobreak

5.2.1 Os nobreaks deverão ser de 60kVA e 40kVA do tipo modulares com no mínimo dois módulos por equipamento e permitirem a ligação em paralelo redundante. Nesta situação, os nobreaks deverão operar simultaneamente dividindo a carga.

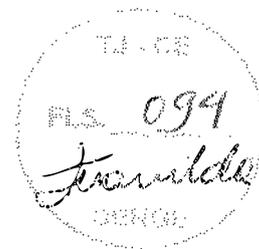
5.2.2 Cada módulo que compõe o nobreak deverá trabalhar dividindo a carga e, na falha de um dos módulos os demais devem assumir toda a carga dividindo-a igualmente entre eles.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 5.2.3** Enquanto o sistema estiver operando, ele deverá ser capaz de suportar plenamente a potência total instalada e, caso necessário, na ocorrência de uma falha da UPS, a alimentação da carga deverá ser transferida automaticamente para a entrada reserva através de chave estática interna incorporada ao UPS, que deverá fazer a transferência de carga sem interrupção do fornecimento de energia.
- 5.2.4** Cada sistema deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface de comunicação de rede, padrão Ethernet 10/100Mbs. Essa(s) interface(s) será(ão) utilizada(s) para permitir o gerenciamento dos recursos dos Sistemas através do protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol), para tanto, os equipamentos deverão ser fornecidos com “agentes SNMP”.
- 5.2.5** Deverá apresentar ainda:
- Controle e diagnóstico através de microprocessador;
 - Auto restart (partida automática do retificador após o retorno da rede às condições normais de operação, mesmo após total descarga das baterias);
 - Transferência automática, sem interrupções para a rede de alimentação, no mínimo, nas condições: sobrecarga na saída do inversor, tensão CC fora das tolerâncias admitidas, sobretemperatura e avaria no inversor;
 - Display de cristal líquido ou tecnologia superior retroiluminado para comunicação com o UPS através da exibição dos parâmetros operativos das grandezas medidas e mensagens de auxílio ao usuário em português;
 - Porta de comunicação com PC local ou remoto;
 - Compatibilidade de funcionamento com grupo motor-gerador.



5.2.6 Modos de operação

5.2.6.1 Normal: A alimentação em corrente alternada para a carga crítica é sempre fornecida pelo inversor do UPS. O retificador recebe alimentação da concessionária de corrente alternada e converte-a em corrente contínua para alimentar o inversor, fornecendo ao mesmo tempo a energia necessária para manter o nível máximo de carga da bateria e proporcionar a melhor condição de funcionamento. O inversor converte a corrente contínua em corrente alternada estabilizada, que é fornecida à carga crítica através do comutador estático. O comutador estático exerce a função de monitorar e garantir que o inversor acompanhe a frequência de rede da concessionária. Isso significa que para qualquer transferência automática à rede reserva, determinada por uma sobrecarga ou por uma outra anomalia, as frequências do inversor e da reserva estarão sincronizadas e a alimentação para a carga crítica poderá ser feita sem interrupções.

5.2.6.2 Emergência (alimentação por baterias): Se a rede principal em CA estiver ausente ou fora do intervalo de tolerância admitido, a carga crítica será alimentada pelo inversor, sem nenhuma comutação, que por sua vez irá receber alimentação da bateria associada. A alimentação à carga crítica também é garantida, sem interrupção, quando a rede comercial em CA estiver ausente, fora dos intervalos de tolerância admitidos ou quando for reestabelecida. Quando o UPS é alimentado pelas baterias, uma sinalização específica deverá indicar a autonomia restante.

5.2.6.3 Recarga: Quando a fonte comercial em CA é reestabelecida, mesmo se as baterias estiverem completamente descarregadas, o retificador deve começar a funcionar automaticamente,



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



alimentando novamente o inversor e recarregando as baterias, Esta é uma função automática e não interrompe a alimentação à carga crítica.

5.2.6.4 Sobrecarga: No caso de sobrecarga do inversor, desligamento voluntário ou avaria, o comutador estático deve transferir automaticamente a carga crítica para a rede principal, sem nenhuma interrupção.

5.2.6.5 Modo sem baterias: O sistema deverá ser capaz de operar, com a tensão de entrada dentro de valores permitidos, com o banco de baterias desconectado.

5.3 Características Técnicas:

5.3.1 Características Gerais:

- Potência nominal: 60kVA ou 40kVA;
- Potência ativa mínima: 54kW para 60kVA e 36kW para 40kVA.
- Tecnologia: on-line dupla conversão.
- Arquitetura: modular.

5.3.2 Características de entrada:

- Tensão de entrada: 380VAC entre fases / 220VAC entre fase e neutro / 3F +N +T;
- Frequência de entrada: 60Hz;
- Faixa de tolerância mínima permitida para a frequência de entrada: $\pm 8\%$;
- Faixa de tensão de entrada: 380 V;
- Faixa de tolerância mínima permitida para a tensão de entrada: -15% e $+10\%$;



- Taxa de distorção harmônica: $< 4,5\%$;
- Fator de potência de entrada: $\geq 0,99$.

5.3.3 Características da saída:

- Tensão de saída: 380VAC entre fases / 220VAC entre fase e neutro / 3F +N +T;
- Rendimento a plena carga: $\geq 94\%$;
- Frequência de saída: 60Hz;
- Fator de crista mínimo: 3:1;
- Faixa de tolerância máxima permitida para a tensão de saída: $\pm 1\%$;
- Distorção harmônica da tensão: $<2\%$ (para carga 100% linear) e $<5\%$ (para carga não linear).
- Sobrecarga: no mínimo 125% por 60 segundos e 150% por 10 segundos.
- Bypass: automático e de manutenção;
- Fator de potência de saída: $\geq 0,90$.

5.3.4 Baterias:

- Deverão ser do tipo estacionárias, seladas, reguladas por válvula (VRLA) e livres de manutenção e emissão de gases (não se admitirá baterias do tipo automotivas, seladas ou não).
- Tempo de autonomia mínimo de cada nobreak: 15 minutos a plena carga.
- Para prolongar a vida útil das baterias o UPS deverá possuir sistema de gerenciamento que monitore as condições das mesmas proporcionando no mínimo uma compensação térmica.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



5.3.5 Condições ambientais:

- Faixa de temperatura mínima de operação: 0-40°C;
- Faixa de umidade relativa mínima sem condensação: 0-90%;
- Grau de proteção mínimo para gabinete das baterias(se houver) e nobreaks: IP20;
- Máximo ruído audível a 1m do equipamento: 70dB.

5.3.6 Módulos de potência e de baterias:

- Fator de potência mínimo de cada módulo: 0,9;
- Os módulos de potência e de bateria devem possuir tecnologia hot-swappable (“troca a quente”) permitindo a sua devida substituição sem a necessidade de desligamento do equipamento nobreak.

5.3.7 Dos limites de potência dos módulos individuais:

5.3.7.1 Em virtude das características encontradas no mercado dos módulos individuais que compõem os nobreak de arquiteturas modulares, e com o objetivo primordial de melhorar a competitividade, é permitido o fornecimento de propostas de equipamentos com um valor de potência superior ao indicado neste documento, desde que atendido as exigências descritas no subitem 5.4.7.2 e mantidas as demais características técnicas descritas nos itens 5.3 e 5.4.

5.3.7.2 Cada nobreak proposto deverá ser composto por no mínimo dois módulos individuais de potência com a seguinte faixa de valores:

- Para os nobreaks a serem instalados no Centro de Documentação e Informática: O somatório das potências dos módulos individuais
- Registro de preço – Nobreaks 60kVA e 40kVA



que compõem os nobreaks devem ser de no mínimo 60kVA e no máximo 75kVA;

- Para os nobreaks a serem instalados no Fórum Clóvis Beviláqua: O somatório das potências dos módulos individuais que compõem os nobreaks devem ser de no mínimo 40kVA e no máximo 50kVA;
- No caso de propostas que possuam valores de potência dos módulos individuais múltiplos de 60kVA e 40kVA os valores máximos permitidos serão de 60kVA e 40kVA respectivamente.
- Independente da quantidade de módulos que compõem o nobreak cada módulo individual deve possuir a mesma potência.

5.3.8 Alarmes sonoros.

5.3.8.1 Os alarmes devem acionar, no mínimo, nas seguintes situações:

- baterias em descarga;
- falha do equipamento;
- by-pass automático acionado;
- sobrecarga;
- sobretemperatura;
- deve possuir botão silenciador.

5.3.9 Comunicação por software:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- Deve incluir software de comunicação compatível com o protocolo RS 232 e os seguintes sistemas operacionais: Windows e Linux incluindo suas versões mais recentes.
- Operações automáticas em caso de eventos: e-mail, mensagens (broadcast), etc.
- Registro em arquivos de eventos e informações a respeito do estado de funcionamento.
- Visualização e monitoramento do UPS em tempo real;
- Desligamento programado do sistema;
- Monitoramento do estado geral das baterias;
- Monitoramento do UPS mediante SNMP;
- Monitoramento do UPS a partir de PC mediante web browser.

5.3.10 Monitoramento remoto:

- O sistema deve possuir monitoramento remoto através de canais de rede lógica. O UPS pode ser monitorado e controlado à distância, para manter a confiabilidade do sistema dentro dos níveis nominais. Mesmo durante uma parada completa do UPS, as informações relacionadas com os seus parâmetros operacionais serão armazenadas em memórias não voláteis, capazes de armazenar informações relativas a, pelo menos, os últimos 100 eventos de funcionamento com data e hora.
- Deve permitir monitoramento do estado do UPS;
- Deve permitir monitoramento do estado das baterias;



- Deve permitir no mínimo a visualização dos valores de tensão de entrada, de saída e CC, frequência de entrada e saída, corrente de carga das baterias e temperatura das baterias.
- Interagir com o equipamento, executando comandos;

5.3.11 Proteções:

- Proteção contra sobretensão e subtensão na entrada;
- Proteção do barramento CC em sobretensão/ subtensão/ sobrecarga;
- Proteção contra curto-circuito/ sobrecarga/ subtensão/ sobretensão na saída;
- Proteção contra sobretemperatura no retificador e no inversor;

5.3.12 Certificações mínimas:

- De segurança: IEC 62040-1-1 (Uninterruptible Power Systems (Ups) - Part 1-1: General and safety requirements for UPS used in operator access areas); IEC 62040-3 (Uninterruptible power systems (UPS) - Part 3: Method of specifying the performance and test requirements);
- De compatibilidade eletromagnética: IEC 62040-2 (Uninterruptible power systems (UPS) - Part 2: Electromagnetic compatibility (EMC) requirements);

6 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 O licitante vencedor, quando do uso da ata de registro de preço, deverá fornecer, instalar e configurar o equipamento no seu local de utilização de modo a deixá-lo em perfeito estado de operação incluindo ainda a sua manutenção preventiva on site durante o período de 12(doze) meses.

6.1.1 Os materiais adotados e os serviços a serem executados deverão atender:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 6.1.1.1 Às normas e especificações descritas neste **Termo de Referência**.
- 6.1.1.2 Às normas da ABNT em vigor, com ênfase a NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 6.1.1.3 Às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NR's;
- 6.1.1.4 Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 6.1.1.5 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 6.1.2 A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada.
- 6.1.2.1 A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes envolvendo servidores e/ou usuários.
- 6.1.3 A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do CONTRATANTE para a realização dos serviços.
- 6.1.3.1 No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação do equipamento na rede existente.
- 6.1.4 Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar da infraestrutura de água existente do CONTRATANTE, contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbem os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.



6.1.4.1 A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.

6.1.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

6.1.6 Conforme o art. 75 da Lei N° 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

6.1.7 A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

6.1.7.1 Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução dos serviços.

6.1.8 Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

6.2 Desconexão dos equipamentos existentes

6.2.1 Deverá ser realizada a desconexão dos nobreaks existentes e a conexão dos novos nobreaks devendo-se retornar ao Departamento de Patrimônio a guarda destes equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



6.3 Fornecimento e instalação dos nobreaks

6.3.1 Deverão ser fornecidos e instalados os nobreaks de acordo com as especificações descritas por este Termo de Referência.

6.3.2 A proteção e segurança do pessoal envolvido na execução desse serviço, bem como a prevenção para evitar acidentes com funcionários e visitantes do prédio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 Configuração (ensaios e testes)

6.4.1 Após a conclusão de todas as instalações, deverá ser realizado a configuração do equipamento, com seus respectivos ensaios e testes com o intuito de verificar o seu perfeito funcionamento.

6.4.2 Os instrumentos e demais acessórios requeridos para realização dos ensaios e testes deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

6.5 Entrega de documentação e apresentação do sistema

6.5.1 Entrega de ART devidamente assinada por Engenheiro Eletricista ou Eletrônico capacitado quanto a responsabilidade de instalação e configuração destes equipamentos.

6.5.2 Deverão ser entregues, em meio digital e impresso em 3 vias, os manuais de operação e manutenção dos equipamentos e dos sistemas, em língua portuguesa, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos, com os seguintes requerimentos mínimos:

- a) Descrição e características operacionais do produto;
- b) Instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;
- c) Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;



- d) Catálogo de todos os componentes;
- e) Certificados de ensaios de tipo e de rotina;
- f) Relação de peças de reposição;
- g) Relação de fornecedores dos produtos utilizados.

6.5.3 Deverá ser entregue, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, o Plano de Manutenção Preventiva do(s) equipamento(s) contendo, no mínimo:

6.5.3.1 Indicação clara dos tipos de procedimentos que serão efetivados nos equipamentos, com as respectivas periodicidades (trimestral ou semestral).

6.5.3.2 Deverá conter ainda as verificações, intervenções e testes obrigatórios por Norma ou constantes nas orientações dos manuais dos fabricantes.

6.5.3.3 Deve, por fim, indicar todas as normas que regem os serviços de manutenção preventiva destes equipamentos nobreaks.

6.5.4 Os documentos entregues serão sujeitos ao exame pela FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou determinará ajustes e correções quando necessário.

6.5.5 Durante a etapa de entrega de documentação (subitens 6.5.1 e 6.5.2) deverá ser realizada uma apresentação de todo o sistema Nobreak para técnicos designados pela Secretaria de Informática, Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais e Departamento de Engenharia e Arquitetura com no máximo 2(dois) representantes de cada Departamento ou Secretaria.

6.5.6 Nesta apresentação deverá conter informações da forma de operação dos equipamentos, tipo de condicionamento de energia, tipos de proteções, manutenções básicas e funcionamento do software.



- 6.5.7** A apresentação deverá ser realizada em sala de aula a ser disponibilizada pelo Tribunal de Justiça e em campo no local onde será(ão) instalado(s) o(s) nobreak(s) do Data Center do CDI ou FCB.
- 6.5.8** A instalação do software, para fins de apresentação, será realizada em computador a ser disponibilizado pelo Tribunal de Justiça e deverá evidenciar os princípios de gerenciamento, testes e visualização dos eventos dos nobreaks entre outras informações julgadas importantes.
- 6.6 Manutenção Preventiva**
- 6.6.1** A CONTRATADA deverá efetuar o trabalho de manutenção preventiva de modo a assegurar o pleno e seguro funcionamento dos nobreaks após o Recebimento Definitivo dos serviços de fornecimento, instalação e configuração destes equipamentos.
- 6.6.2** As atividades de manutenção deverão ser executadas seguindo o Plano de Manutenção Preventiva conforme subitem 6.5.3.
- 6.6.3** O CONTRATANTE, tendo em vista sua política de melhoria contínua da manutenção, poderá modificar o Plano de Manutenção Preventiva a qualquer momento, sendo a CONTRATADA obrigada a ajustar sua manutenção preventiva, respeitado o limite mínimo de periodicidade trimestral.
- 6.6.3.1** A manutenção preventiva terá como objetivos:
- Manter os nobreaks em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, priorizando a segurança dos usuários e visando a preservação dos equipamentos e instalações;
 - Garantir a aplicação do Plano de Manutenção Preventiva por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à CONTRATADA e a divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle;



c) Aumentar a disponibilidade dos equipamentos.

6.6.4 Procedimentos da Manutenção Preventiva

6.6.4.1 Todos os serviços deverão ser realizados mediante às obrigações previstas no Plano de Manutenção Preventiva.

6.6.4.2 Entre os serviços previstos no Plano de Manutenção Preventiva deverão constar, com periodicidade trimestral, no mínimo:

- Limpeza dos painéis de comando;
- Limpeza das baterias e bornes;
- Proceder um ajuste geral dos parafusos e conexões elétricas;
- Proceder a leitura do painel de comando;
- Inspeção visual completa do sistema;
- Verificação e teste das lâmpadas de sinalização;
- Verificação de fusíveis e disjuntores;
- Medição de tensões e correntes na entrada;
- Medição de tensões e correntes na saída;
- Medição da corrente de neutro;
- Medição da tensão DC da bateria;
- Simulação de falta de energia no retificador;
- Simulação de falta de energia da concessionária;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- Medição da tensão de flutuação de cada componente da bateria de acumuladores;
- Medição da tensão de cada acumulador em descarga;
- Medição da autonomia em descarga;
- Troca de conectores, terminais e cabos de conexão interna do banco de baterias ou do no-break, caso estejam danificados e troca de fusíveis queimados;
- Análise energética da entrada e saída do sistema com dados obtidos na execução dos procedimentos acima;
- Medições das condições ambientais: temperatura e umidade relativa do ar da sala onde funcionam os nobreaks;
- Medição de potências.

6.6.4.3 Ao final de cada manutenção preventiva deverá ser emitido um relatório dos resultados encontrados em cada teste, evidenciando assim a situação atual dos equipamentos nobreaks, incluindo as medidas executadas para prevenção de eventuais falhas. Tal documento deverá ser emitido em 2(duas) vias onde a 1ª via será entregue a FISCALIZAÇÃO.

7 GARANTIA

- 7.1** Todos os equipamentos, componentes, peças e materiais dos nobreaks deverão possuir garantia integral mínima pelo período de **36 (TRINTA E SEIS) MESES** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.2** Todos os serviços relativos ao uso da garantia deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço de Manutenção (OSM). Ao final de qualquer serviço, a



equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia da OSM que deverá ser assinada pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais para os serviços realizados no CDI ou pelo Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais para serviços realizados no FCB ou ainda por servidores por eles autorizados.

- 7.3 Deverá ser observado os critérios definidos de acordo com o recomendado pelo seu fabricante, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade, com fornecimento de peças.
- 7.4 O CONTRATANTE entrará em contato, pelo(s) telefone(s) da CONTRATADA (ver subitem 17.1.6), solicitando o atendimento. O prazo para atendimento inicial, contando desde a realização da chamada telefônica, deverá ser de 2 (duas) horas.
- 7.5 Contando a partir da hora do atendimento inicial, que deverá constar na OSM, a CONTRATADA terá um prazo de 36 (trinta e seis) horas para a solução do problema e total restabelecimento do funcionamento do nobreak.
- 7.6 O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à CONTRATADA.
- 7.7 A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.
- 7.8 Todos os serviços relativos ao uso da garantia deverão ser executados nas dependências do CONTRATADO sendo fiscalizados e aceitos pelo CONTRATADO, por intermédio do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais (2ª etapa do contrato gerado pelo uso da ARP).
- 7.9 As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades de manutenção deverão ser novos e originais.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



7.10 A garantia deverá englobar **TODAS AS DESPESAS INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BATERIAS, COMPONENTES, PEÇAS, MATERIAIS DOS NOBREAKS, MÃO DE OBRA, ALÉM DE CUSTOS COM DESLOCAMENTOS, FRETES, TRIBUTOS E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS NOBREAKS.**

7.10.1 A ideia de pleno funcionamento dos nobreaks deve ser entendida como todo o conjunto necessário para que o sistema UPS opere dentro das características técnicas descritas neste edital inclusive contando com o perfeito funcionamento de seu banco de baterias.

7.11 O prazo da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento dos nobreaks, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o equipamento permanecer inoperante. As paralisações decorrentes de manutenções preventivas não serão computadas para fins de prorrogação do prazo da garantia.

7.12 A FORNECEDORA entregará ao TJCE, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do(s) novo(s) nobreak(s), o certificado de garantia destes equipamentos.

8 VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado para execução do objeto é de **R\$ 965.705,16 (novecentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinco reais e dezesseis centavos)**, conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado máximo para o fornecimento, instalação e configuração do nobreak.	Valor estimado máximo referente a manutenção preventiva on site pelo período de 12(doze) meses	Preço Total
------	-----------	------------	--	--	-------------



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1	Fornecimento, instalação e configuração de nobreak de 60kva incluindo a manutenção preventiva on site com fornecimento de peças, componentes e acessórios durante o período de 12 (doze) meses	02	R\$ 251.427,00	R\$ 9.188,00	R\$ 521.230,00
2	Fornecimento, instalação e configuração de nobreak de 40kva incluindo a manutenção preventiva on site com fornecimento de peças, componentes e acessórios durante o período de 12 (doze) meses	02	R\$ 213.049,58	R\$ 9.188,00	R\$ 444.475,16

8.1.1 O valor estimado foi obtido a partir de uma pesquisa de mercado com fornecedores de serviços de fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva on site em equipamentos nobreaks.

8.1.2 No valor orçado, foram consideradas as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais.

8.2 Cada CONCORRENTE deverá elaborar o orçamento por sua inteira responsabilidade, contendo Carta de Apresentação de Preços e Orçamento Sintético, de acordo com os anexos deste Termo de Referência.

8.2.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 8.2.2 Todos os dados informados pela CONCORRENTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 9.2 Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 9.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP será respeitada nas contratações.
- 9.4 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
- 9.4.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 9.4.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 9.5 Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.
- 9.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 9.7 Quando a FORNECEDORA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.8 A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Secretário Geral, conjuntamente com o Secretário de Infraestrutura e a Presidência do Tribunal de Justiça, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s).
- 9.9 Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, além das demais situações previstas na Resolução n.º 02/2015, de 06 de março de 2015, do Tribunal Pleno do TJCE.
- 9.10 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes na Resolução n.º 02/2015, de 06 de março de 2015, do Tribunal Pleno do TJCE.
- 9.11 A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à FORNECEDORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 9.12 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.
- 9.13 Os fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- 9.14 A FORNECEDORA de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar

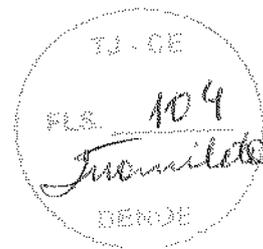
1/2 a f



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedida ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 9.15 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 9.16 O TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 9.17 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 9.18 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.19 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os serviços, objeto deste Pregão.
- 9.20 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.
- 9.21 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e cumprimento de todas as exigências previstas na Resolução n.º 02/2015, de 06 de março de 2015, do Tribunal Pleno do TJCE.
- 9.22 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 10.1** A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 10.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 10.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 10.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas;
 - 10.1.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 10.1.6** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 10.1.7** For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 10.2** A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10.3** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes.

11 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE E GESTOR

- 11.1** **ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇOS** é o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
- 11.2** **O ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.
- 11.3** Os órgãos não participantes do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da mesma, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



o mesmo indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

- 11.4 No caso específico dos órgãos não participantes, caberá ao fomecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas e também não ultrapasse em 100% aos quantitativos registrados por órgão ou entidade.
- 11.5 O órgão gerenciador poderá autorizar a adesão à referida Ata, desde que a soma dos quantitativos contratados em todas as contratações derivadas da mesma não seja superior ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos da Resolução n.º 02/2015, de 06 de março de 2015, do Tribunal Pleno do TJCE.

12 CONTRATAÇÃO

- 12.1 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será deferido ao beneficiário registrado, de acordo com a necessidade do órgão adquirente, e será formalizada por intermédio de termo de CONTRATO, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes na Resolução n.º 02/2015, de 06 de março de 2015, do Tribunal Pleno do TJCE.
- 12.2 Os serviços serão prestados conforme demanda do órgão adquirente. Havendo a necessidade de contratação, uma vez reservados os recursos para tal, será emitida a respectiva ordem de serviço, bem como Nota de Empenho em favor da empresa registrada. O fornecedor deverá, então, realizar os serviços no local, na data prevista e de acordo com as informações constantes neste Termo de Referência.
- 12.3 A emissão da Nota de Empenho somente ocorrerá após a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pela FORNECEDORA durante todo o período de execução dos serviços.
- 12.3.1 Quando a FORNECEDORA não comprovar as condições habilitatórias, ou recusar-se a assinar o contrato (item 12.1), poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de



classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

- 12.4 Este Termo de referência e a proposta serão partes da contratação.
- 12.5 O Órgão Responsável convocará a FORNECEDORA da Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 12.5.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da FORNECEDORA e aceita pela Administração.
- 12.6 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7 Durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

13 VIGÊNCIA DO CONTRATO GERADO PELO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 A vigência do contrato gerado pelo uso da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura e vigorará por:
- a) **1ª Etapa:** Para o fornecimento dos materiais e execução de todos os serviços necessários para o perfeito fornecimento, instalação e configuração do(s) novo(s) nobreak(s) (subitens 6.3, 6.4 e 6.5): prazo de **60 (sessenta) dias** corridos a partir da assinatura do contrato, estando incluso nesse prazo a realização do Recebimento Definitivo dos nobreaks;
- b) **2ª Etapa:** Para o serviço de manutenção preventiva (subitem 6.6), pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (Lei nº 8.666/93, art. 57, II).



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- A entrega do CERTIFICADO DE GARANTIA de 36 (trinta e seis) meses deverá ocorrer até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

13.1.1 Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.

13.1.2 Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para iluminação c/ou implantação de condições adicionais de segurança.

13.1.3 Ficam ressalvadas e dispensadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

13.1.4 O prazo de execução da 1ª ou 2ª etapa do objeto apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

13.1.4.1 A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

14 REGRAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO REFERENTE A 1ª e 2ª ETAPA DO CONTRATO GERADO A PARTIR DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 Regras de medição da 1ª Etapa do Contrato:



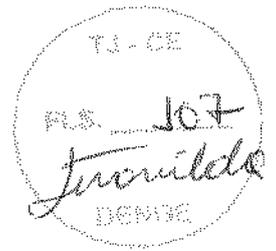
- 14.1.1** As medições serão realizadas após a conclusão das etapas efetivamente executadas/instaladas, mediante conhecimento da FISCALIZAÇÃO, de acordo com as disposições do cronograma físico-financeiro, cujo modelo é apresentado no Anexo 4.
- 14.1.2** A medição referente à 1ª Etapa do cronograma físico-financeiro (conclusão dos serviços de fornecimento, instalação e configuração dos nobreaks) será efetuada após o fornecimento, instalação e configuração do(s) nobreak(s) com seu(s) respectivo(s) teste(s) e perfeita operação nos Data Centers do CDI e/ou FCB incluindo a entrega de toda a documentação e apresentação do sistema conforme citado no subitem 6.5, devendo ser realizada em até **60 (sessenta dias)** após a assinatura do CONTRATO oriundo do uso da Ata de Registro de Preço.
- 14.1.3** Os serviços referentes a 1ª etapa do objeto deste termo de referência somente serão recebidos pelo TJCE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **Termo de Referência** desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.
- 14.1.4** O Recebimento dos serviços de fornecimento, instalação e configuração dos nobreaks de 60kVA e 40kVA executados pela CONTRATADA será efetivado através do Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.1.5** A CONTRATADA deverá solicitar ao DENGARQ, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do prazo de execução da 1ª Etapa a vistoria do objeto pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento definitivo, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 13.1.
- 14.1.5.1** A FISCALIZAÇÃO recusa-rá o recebimento do objeto, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 14.1.6** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a medição referente à 1ª Etapa do cronograma físico-financeiro até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na tentativa de recebimento definitivo.
- 14.1.6.1** As exigências constantes neste parágrafo referente a obrigação da FORNECEDORA de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a medição de serviços também são válidas para o recebimento dos serviços de manutenção preventiva e uso da garantia referente a 2ª Etapa do objeto do contrato gerado pelo uso da Ata de Registro de Preço.
- 14.1.7** No recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao TJCE:
- 14.1.7.1** Termo de Garantia pelo prazo de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** dos nobreaks e de todos os serviços executados, conforme item 7.
- 14.1.8** ● recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002).
- 14.1.9** Quando da realização do recebimento definitivo se verificar discrepâncias, incompatibilidades com as especificações deste **Termo de Referência**, ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto



prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo DENGAR.

14.1.10 No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

14.1.11 A execução dos serviços de fornecimento, instalação e configuração só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, devolução dos equipamentos antigos ao Departamento de Patrimônio e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

14.1.11.1 O local de entrega dos equipamentos antigos será definido pelo Departamento de Patrimônio, limitando-se, em todo o caso, à proximidade do local de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

14.2 Regras de medição 2ª Etapa do Contrato:

14.2.1 As medições serão realizadas após a conclusão das etapas efetivamente executadas/instaladas, mediante conhecimento da FISCALIZAÇÃO, de acordo com as disposições do cronograma físico-financeiro, cujo modelo é apresentado no Anexo 4.

14.2.2 A medição referente à 2ª Etapa do cronograma físico-financeiro (manutenção preventiva), referente ao serviço do subitem 6.6, será



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



realizada em 4 etapas, com periodicidade trimestral, ao longo de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da 1ª Etapa.

14.3 Regras de pagamento da 1ª e 2ª Etapa do Contrato:

14.3.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
- b) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- d) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Garantia contratual vigente;
- f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.3.2 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- e) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

14.3.3 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

14.4 Regras de pagamento específicas à 1ª Etapa do Contrato

14.4.1 O TJCE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente condicionada, em todo o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.4.2 A FORNECEDORA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

14.4.3 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 14.4.1 será interrompido.

14.4.4 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

14.5 Regras de pagamento específicas à 2ª Etapa do Contrato

14.5.1 A solicitação de pagamento da prestação dos serviços trimestrais de manutenção preventiva (subitem 6.6) deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço no Serviço de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sempre acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;

Registro de preço -- Nobreaks 60kVA e 40kVA



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



-) Cópia da Declaração de visita ao local dos serviços no trimestre referente à cobrança;
- c) GPS – Guia Previdência Social;
-) GRF – Guia de Recolhimento do FGTS;
- e) Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal;
- f) GFIP-SEFIP;
- g) Folha de pagamento do mês da prestação de serviço.
- h) Relatório de manutenção assinado pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais para os serviços realizados nos nobreak(s) do CDI ou pelo Diretor de Patrimônio e Serviços Gerais para os serviços realizados nos nobreak(s) do FCB ou ainda por servidores por eles autorizados.

14.5.2 A lista de documentos acima pode, a qualquer momento, a critério do CONTRATANTE, sofrer alterações. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à CONTRATADA.

14.5.3 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o atesto sem ressalvas da prestação de serviços. Para a efetivação do pagamento toda a documentação fiscal será verificada quanto à sua regularidade.

15 REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

15.1 Com relação a Ata de Registro de Preços:

15.1.1 ● objeto deste Termo de Referência será fornecido pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços, que será fixo e irrevogável.

15.1.1.1 As alterações porventura necessárias serão realizadas por meio de termo aditivo, observados os preços da proposta, e, subsidiariamente, caso necessário, os custos de insumos ou serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nos termos em que



dispõe a Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

15.2 Com relação ao contrato gerado a partir da ata de registro de preços:

15.2.1 Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para assinatura do contrato e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.2.2 Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o item 15.2.1 utilizando a variação do **Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M**, (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data de assinatura do contrato

I = Índice (conforme o período de reajuste) relativo ao:

- 12º mês após a data de assinatura do contrato;

OBS: O FATOR $[(I - I_0) / I_0]$ deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

15.2.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações qualitativas que se fizerem ao objeto deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



16 RESPONSABILIDADES E SEGUROS

16.1 Responsabilidade

16.1.1 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

16.1.2 A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, **assume integral responsabilidade técnica e civil** sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.

16.2 Seguros e acidentes

16.2.1 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Para atendimento à qualificação técnica, será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica da licitante:

17.1.1 **Certidão de Registro e Quitação**, em vigor, da CONCORRENTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ CREA da região a que estiverem vinculados.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- a) No caso de a CONCORRENTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

17.1.2 Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto deste Termo de Referência.

- a) As parcelas de maior relevância e valor significativo são as seguintes:
- Execução dos serviços de fornecimento, instalação e configuração de nobreaks com potência mínima igual a 40kVA, on line, dupla conversão, com arquitetura do tipo modular;
 - Manutenção preventiva on site de nobreaks com potência mínima igual a 40kVA, on line, dupla conversão, com arquitetura do tipo modular;
- a) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
- Sócio.
 - Diretor
 - Empregado
 - Responsável técnico.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- Profissional contratado.
- b) A comprovação de vinculação do profissional deverá atender aos seguintes requisitos:
 - **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
 - **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviços escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços.

17.1.3 Capacitação técnico-operacional: Comprovação da licitante por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o licitante fornecido e instalado nobreaks com características similares ou superiores ao objeto desta licitação.

- a) As parcelas de maior relevância e valor significativo são as seguintes:
- Execução dos serviços de fornecimento, instalação e configuração de nobreaks com potência mínima igual a 40kVA do tipo modular;



- Manutenção preventiva on site de nobreaks com potência mínima igual a 40kVA do tipo modular.

17.1.4 Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria: comprovação de que a licitante realizou vistoria nos locais onde os equipamentos serão instalados ou que dispensa a necessidade de vistoria, nos termos do item 18.

17.1.5 Declaração de base de apoio técnico de manutenção: a licitante deverá apresentar, como documento de habilitação, declaração de que, em até no máximo 15 (quinze) dias após o Recebimento Definitivo dos serviços de fornecimento, instalação e configuração dos nobreaks, disponibilizará e manterá durante toda a execução dos serviços de manutenção preventiva (subitem 6.6), em seu quadro de colaboradores da base de apoio de Fortaleza, no mínimo:

- a) Um(a) Engenheiro(a) Eletricista ou Eletrônico(a), sócio(a) ou empregado(a), com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção on site de nobreaks) aos que estão sendo licitados;
- b) Um(a) Técnico(a) em Eletricidade, Eletrotécnica, Mecatrônica ou Eletrônica, sócio ou empregado, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou CREA;

17.1.6 Declaração de base operacional de manutenção: A LICITANTE deverá apresentar, como documento de habilitação, declaração de que em até no máximo 15 (quinze) dias após o Recebimento Definitivo dos serviços de fornecimento, instalação e configuração dos nobreaks, disponibilizará e manterá durante toda a vigência do contrato, termo de posse ou cessão de uso ou contrato de aluguel de imóvel, em Fortaleza ou em sua Região Metropolitana, com funcionamento de segunda à sexta-feira em horário comercial, para a finalidade de base operacional da empresa prestadora de serviços de manutenção de nobreaks, com no mínimo:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- a) 1(um) veículo automotor, devidamente identificado e em condições de prestar serviço, de propriedade da CONTRATADA ou locado por período igual ou superior ao prazo de execução do serviço de manutenção preventiva ou com cessão de uso para este fim;
- b) Um número de telefone fixo;
- c) Técnico de plantão com celular institucional 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- d) Ferramental completo apropriado para manutenção preventiva dos nobreaks;
- e) Mala de ferramentas completa para cada técnico, incluindo equipamentos de diagnóstico elétrico, eletrônico e digital;
- f) Correio eletrônico específico para servir de canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e o gestor e/ou fiscal dos serviços de manutenção.

18 VISTORIA TÉCNICA

- 18.1 À licitante é facultada vistoriar os locais dos serviços, acompanhada pelo representante legal da empresa e receber Declaração de Vistoria, expedida pelo DENGARQ, de que conhecem os dados dos serviços, identificando as características e condições especiais, dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos.
- 18.2 A Declaração de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para fins de cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.
- 18.3 A vistoria, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada pela licitante com o DENGARQ, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00h às 18:00h, pelo telefone (85) 3207-7456, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas.
- 18.4 Caso a licitante não optar por realizar a vistoria, deverá firmar, junto a este Tribunal, uma Declaração de Dispensa de Vistoria (ver modelo em anexo), que reconheça a dispensa de necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

e se comprometendo a executar o objeto deste Termo de Referência nos termos de sua proposta e do presente edital.

- 18.5** A licitante, seus empregados e agentes, desde o agendamento da vistoria técnica, desoneram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará de toda e qualquer responsabilidade relativamente à citada vistoria, tais como morte, lesão corporal ou danos materiais, bem como qualquer perda, danos, custos e despesas incorridos em função da citada inspeção.
- 18.6** Independentemente de realizar a vistoria, a licitante não poderá em hipótese alguma modificar o preço ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.
- 18.7** Também independentemente da vistoria, a licitante, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas ou ao perfeito desenvolvimento dos serviços, deverá comunicar o fato por escrito ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no prazo definido em lei.
- 18.8** A vistoria deverá ser realizada por engenheiro eletricista ou eletrônico, devidamente registrado no Conselho Regional competente e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja este que vistorie. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas CONCORRENTES.

18.8.1 LOCAL DA VISTORIA: local citado no item 3.

19 DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1** O INVÓLUCRO da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 19.1.1 Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS** (ver modelo: Anexo 2), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da CONCORRENTE, com preço global em Real, para fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva on site dos nobreaks de 60kVA e 40kVA objetos deste Termo de Referência e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;
- 19.1.2 Orçamento Sintético** (ver modelo: Anexo 3) preenchido e assinado, em papel timbrado da CONCORRENTE, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela CONCORRENTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.
- 19.1.3 Cronograma Físico-Financeiro preliminar** (ver modelo: Anexo 4), não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se os prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste **Termo de Referência** e seus Anexos;
- a) As medições ocorrerão após a conclusão de cada uma das etapas do cronograma físico-financeiro.
- b) O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do TJCE, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei Nº 8.666/93).
- 19.2** A CONCORRENTE deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.
- 19.2.1** É de inteira responsabilidade da CONCORRENTE obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.



20 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

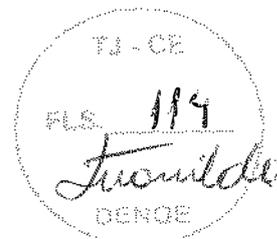
- 20.1** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto, previstas nos itens 5 e 6 deste **Termo de Referência**, e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.
- 20.2** O valor máximo que o TJCE admite pagar pela execução do objeto deste **Termo de Referência** é o global estimado no subitem 8.1.
- 20.2.1** Os preços unitários máximos que o TJCE admite pagar para a execução do objeto deste **Termo de Referência** são os definidos em seu orçamento estimado.
- 20.3** Serão desclassificadas as propostas:
- 20.3.1** Que não atenderem às exigências contidas neste **Termo de Referência** ou impuserem condições.
- 20.3.2** Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo.
- 20.3.3** Cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária, em anexo, de quantitativos e preços estimados;
 - Valor orçado pelo Tribunal, conforme subitem 8.1;
- 20.3.4** Que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 20.3.5 Que apresentarem valor global superior ao valor estimado pelo Tribunal, no subitem 8.1.
- 20.3.6 Que apresentem valores unitários manifestamente inexequíveis de acordo com o subitem 8.1, em consoante os artigos 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei 8.666/93.
- 20.3.7 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 20.4 Se a proposta de preço aparentar inexequibilidade (Lei nº 8.666/93, art. 48, II), a Comissão Permanente de Licitação assegurará ao respectivo proponente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta (Tribunal de Contas da União, Súmula 262).
- 20.5 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas de preço apresentadas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão de Licitação**.
- 20.6 A PROPOSTA DE PREÇOS será verificada quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:
- Dos preços das planilhas de fornecimento/serviços e preço, para a carta de apresentação da Proposta de Preços, prevalecerá a Carta de apresentação da proposta de preços;
 - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 20.7 O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pelo Pregoeiro, auxiliado pela área técnica, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da **PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 20.8 Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão Permanente de Licitação apreciará a PROPOSTA DE PREÇOS das CONCORRENTES habilitadas, desclassificando aquela que:
- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 19 (ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS) ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste **Termo de Referência**;
 - b) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais CONCORRENTES ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - c) Apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais itens) inexecutável ou irrisório ou simbólico ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou produtos de propriedade da CONCORRENTE, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - d) Apresentar preço unitário e global da Planilha de Orçamento Sintético superiores aos valores máximos estabelecidos neste **Termo de Referência** ou inexecutável.
 - e) Deixar de apresentar preço unitário dos itens do Orçamento Sintético, ou contrariar as disposições do subitem 20.3.6 deste **Termo de Referência**;
 - f) Apresentar prazo de execução do objeto desta licitação diferente do estabelecido no item 13.
- 20.9 A forma de execução será **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

21 TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 21.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste **Termo de Referência**.
- 21.2 São expressamente vedadas à FORNECEDORA:
- 21.2.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJCE durante a vigência do contrato;
- 21.2.2 Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJCE;
- 21.2.3 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TJCE.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1 Executar o objeto deste **Termo de Referência**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- 22.2 **Equipe Técnica:** a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro eletricista ou eletrônico devidamente qualificado.
- 22.2.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
- 22.2.2 As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 22.2.3** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 22.2.4** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 22.2.5** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 22.2.6** Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 22.2.7** Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 22.2.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 22.2.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 22.2.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



CONTRATANTE proceder a fiscalização ou acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.

- 22.2.11** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 22.2.12** Comunicar ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.
- 22.2.13** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.2.14** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- 22.2.15** Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
- 22.2.16** Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.
- 22.2.17** Assegurar que os veículos utilizados na execução do objeto estejam em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- 22.2.18** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando,



ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

- 22.2.19** A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- 22.2.20** Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído.
- 22.2.21** Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.
- 22.2.22** Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

22.3 Procedimentos Legais, a CONTRATADA deverá:

- 22.3.1** Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços:
- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
- e) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- g) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3.2 Ao final da execução dos serviços previstos para o recebimento definitivo e ao final da execução do contrato, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- c) Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- d) Baixa da ART da execução dos serviços.

22.4 **Procedimentos Administrativos**, as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

22.5 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do **Termo de Referência**, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

22.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o



pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

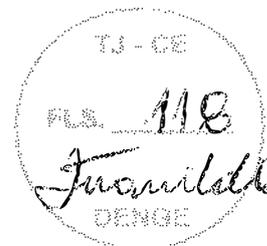
- 22.6.1** Após a assinatura do contrato, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART destes no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.
- 22.7** Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.
- 22.7.1** Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- 22.8** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que O CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 22.9** Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste **Termo de Referência**.
- 22.10** Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
- 22.10.1** Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.

- 22.10.2** A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 22.10.3** Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.
- 22.10.4** Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.
- 22.10.5** Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 22.10.6** O fato do CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato não exclui ou reduz sua responsabilidade.
- 22.11** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do DENGARQ (1ª Etapa do contrato gerado pelo uso da ARP) ou da Diretoria do DEPMANUT (2ª Etapa do contrato gerado pelo uso da ARP), sempre que houver necessidades de adequações a execução do serviço, seja por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes de execução.



- 22.12 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução do objeto, que assumirá sua execução integral e completa.
- 22.13 A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento e nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- 22.14 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- 22.15 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.16 Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 22.17 Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.
- 22.18 A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços do CDI ou do FCB, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 22.19 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 22.20 Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 22.21 Assegurar que os veículos transportadores estão regulamentados perante os órgãos regulamentadores da atividade de transporte de carga rodoviária.
- 22.22 Manter os veículos utilizados no transporte do objeto em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- 22.23 A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços
- 22.24 Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 22.25 Quando do recebimento definitivo dos serviços de fornecimento, instalação e configuração dos nobreaks, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços.
- 22.26 Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, a CONTRATADA deverá:
- 22.26.1 Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.



- 22.26.2** Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
- 22.26.3** Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- 22.26.4** Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.
- 22.26.5** Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- 22.26.6** Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.
- 22.26.7** Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos Serviços objeto deste Termo de Referência.

23 GARANTIA CONTRATUAL

- 23.1** A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura de contrato oriundo do uso da Ata de Registro de Preços, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das

Handwritten signatures and initials



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

- 23.1.1** O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência dos serviços previstos no subitem 13.1.
- 23.1.2** A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.
- 23.2** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 23.3** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 23.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 23.4.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 23.4.2** O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

24 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 24.1** Expedir a Ordem de Serviço (O.S.) e a Nota de Empenho de Despesas quando do uso da ARP.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 24.2 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas.
- 24.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 24.4 Esclarecer eventuais dúvidas sobre especificações do objeto e/ou detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 24.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 24.6 Solicitar a correção e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 24.7 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 24.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 24.9 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

25 FISCALIZAÇÃO

25.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência.

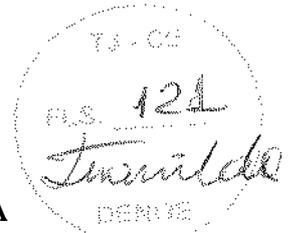
25.1.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de servidor, Analista Judiciário, Técnico



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Judiciário ou Comissão, devidamente designado para esse fim, que assistirá ou subsidiará na FISCALIZAÇÃO de todas as etapas de execução do objeto.

- 25.2** A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.
- 25.3** A FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:
- a) Suspender os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
 - b) Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações das normas técnicas da ABNT (e outras aplicáveis) e nos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;
 - c) Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços;
 - d) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - e) Inspeccionar e supervisionar todos os suprimentos necessários à execução, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto deste Termo de Referência;
 - f) Participar da programação e acompanhamento da execução do objeto, definindo, em conjunto com a CONTRATADA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;
 - g) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas no CONTRATO gerado pelo uso desta ARP, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
 - h) Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- i) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;
- j) Recusar os materiais entregues e/ou os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas;
- k) Exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do CONTRATANTE, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- l) Requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços e testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários;
- m) Requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela CONTRATADA apresentem deficiências ou divergências em relação às especificações e normas técnicas;
- n) Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;
- o) Decidir em nome do CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Termo de Referência.

25.4 As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela CONTRATANTE através dos competentes relatórios.

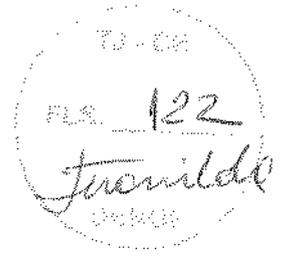
25.5 Todo e qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 25.6 As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- 25.7 A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento da execução do objeto, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da execução dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.
- 25.8 A FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.
- 25.9 A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- 25.10 A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros ou técnicos com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.
- 25.11 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 25.12 Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.
- 25.12.1 Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução preferencial os horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.



- 25.13** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- 25.14** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- 25.15** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- 25.16** Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.
- 25.17** A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 25.18** Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- 25.18.1** Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.
- 25.19** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao “local de execução dos serviços”, bem



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



como a todos os elementos de informações relacionados com a execução dos serviços, por essa julgados necessários.

26 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

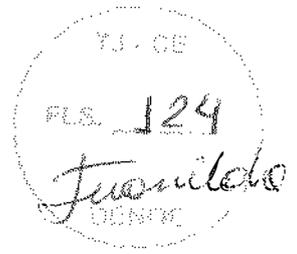
- 26.1** A prestadora de serviço total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções abaixo previstas, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, combinado com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93:
- 26.1.1** Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo à prestação dos serviços;
- 26.1.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no caso de:
- 26.1.2.1** Recusa injustificada em assinar a ARP ou o contrato quando acionada;
- 26.1.2.2** Rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da FORNECEDORA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis.
- 26.1.2.3** Não mantiver a proposta;
- 26.1.2.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.2.5** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 26.1.3** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO gerado pelo uso da Ata de Registro de Preços no caso de:
- 26.1.3.1** Rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis.
- 26.1.3.2** Execução dos serviços em desacordo com o solicitado;
- 26.1.3.3** Prestação do serviço por pessoa jurídica que, declarando-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizou-se indevidamente dos benefícios ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- 26.2 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato em caso de inexecução parcial ou total do objeto.
- 26.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.
- 26.4 Se o valor descontado for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher sua complementação dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da efetivação do desconto parcial.
- 26.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito à defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 26.5.1 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA/CONTRATADA juntamente à de multa.

27 RESCISÃO DO CONTRATO GERADO PELO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 27.1 A inexecução total ou parcial do contrato oriundo do uso da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 27.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral DO CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 27.3 A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.
- 27.4 A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.
- 27.5 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- 27.5.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 27.5.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 27.5.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 27.6 **DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.
- 27.7 **DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA** - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.
- 27.8 **DA OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO LOCAL, INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAL E PESSOAL** - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei nº 8.666/93 fica a critério da Autoridade



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



competente, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta e, na hipótese do inciso II do mesmo artigo, deverá ser seguida a orientação constante no parágrafo 3º do mesmo artigo.

- 27.9 DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** – É permitido à CONTRATADA, no caso de recuperação judicial e extrajudicial, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.
- 27.10** A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

28 PRESCRIÇÕES GERAIS

- 28.1** O Gestor da **1ª Etapa do contrato gerado pelo uso da Ata de Registro de Preço**, que trata do fornecimento, instalação e configuração do(s) nobreak(s) de 60kVA ou 40kVA será o Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura do TJCE ou profissional por ele designado devidamente oficializado através de publicação em Diário Oficial do Tribunal de Justiça.
- 28.2** O Gestor da **2ª Etapa do contrato gerado pelo uso da Ata de Registro de Preço**, que trata da manutenção preventiva on site do(s) nobreak(s) de 60kVA ou 40kVA pelo período de 12(doze) meses será o Diretor do Departamento Manutenção e Serviços Gerais ou profissional por ele designado devidamente oficializado através de publicação em Diário Oficial do Tribunal de Justiça.
- 28.3** Em atendimento à Portaria N° 1785/2015, datadas de 14 de agosto de 2015, que trata de delegação de competência a Gestores do Tribunal de Justiça, o Ordenador de Despesas será o Secretário de Infraestrutura do TJCE, que corresponde a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

28.4 As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações do **Termo de Referência** deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Departamento de Engenharia e Arquitetura – (DENGARQ) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.

Fortaleza, 20 de Abril de 2016.

Eng. Eletr. José Gleicivan dos Santos
Rodrigues
Mat: 7975
Analista Judiciário

Eng. Civil Fábio Cunha de Carvalho Rêgo
Mat: 8230
**Diretor da Divisão de Acompanhamento e
Fiscalização de Obras**

Eng. Elet. Carlos Ricciéri C. Fernandes Lima
Mat: 9644
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura



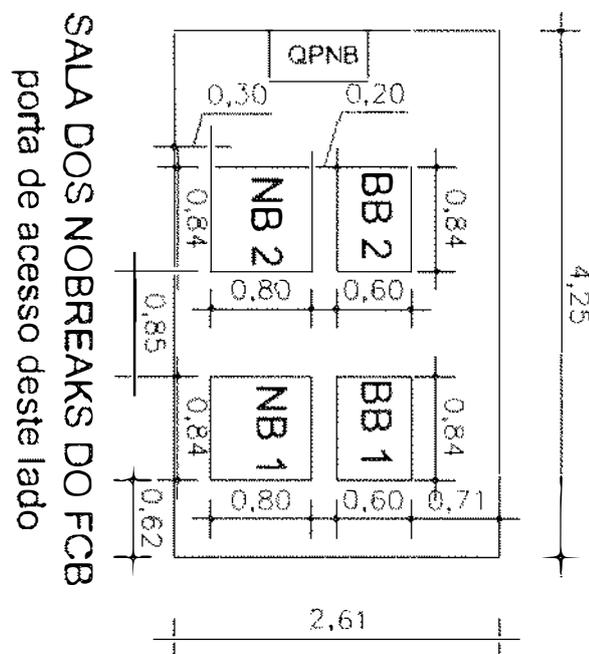
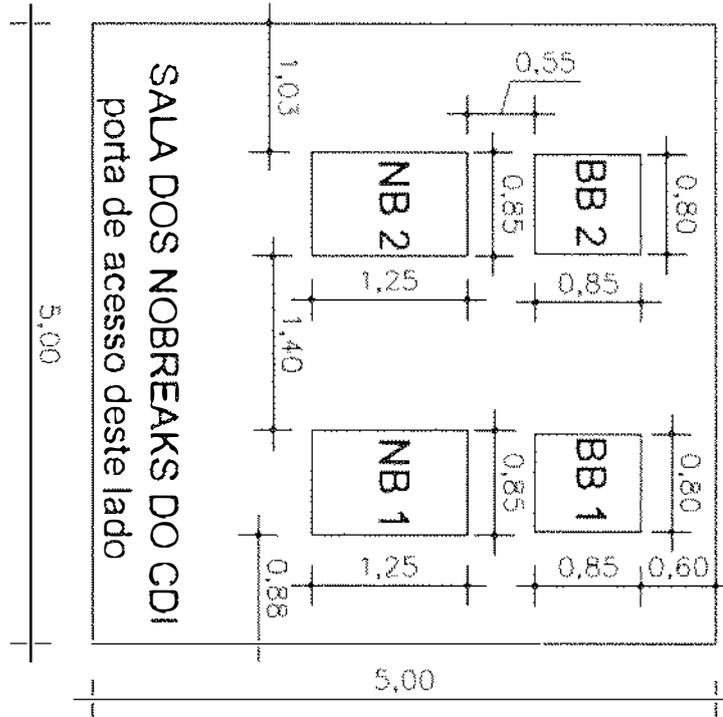
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



ANEXO I - DESENHO ORIENTATIVO DO POSICIONAMENTO DOS NOBREAKS EXISTENTES





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO 2 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ N° ____ / ____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva on site de 04(quatro) nobreaks sendo 2(dois) de ___kVA (___kVA por módulo) e 2(dois) de ___kVA (___kVA por módulo), com desconexão dos nobreaks atuais existentes, objeto do Pregão _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJCE.

O prazo de execução dos serviços objeto do Termo de Referência é de _____ (_____) dias corridos para a 1ª etapa do contrato gerado pelo uso da ARP e de _____ (_____) meses para a 2ª etapa do contrato gerado pelo uso da ARP a contar da data de assinatura do contrato (para a 1ª etapa) e do Termo de Recebimento Definitivo da 1ª etapa (para a 2ª etapa).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF n° _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

.....
Observações:

Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE



ANEXO 3 – MODELO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ORÇAMENTO SINTÉTICO (preços em R\$)						
Nº	Discriminação	Qtde.	Valor referente ao fornecimento, instalação e configuração do nobreak.	Valor referente a manutenção preventiva on site pelo período de 12(doze) meses	Total	Percentual Relativo ao Preço Global (%)
1	Fornecimento, instalação e configuração de 1 (um) nobreak de ___ kVA incluindo manutenção preventiva on site pelo período de 12(doze) ¹ meses	2				
2	Fornecimento, instalação e configuração de 1 (um) nobreak de ___ kVA incluindo manutenção preventiva on site pelo período de 12(doze) ² meses	2				
PREÇO GLOBAL						
<p>1) Fornecimento, instalação, configuração de 1(um) nobreaks de no mínimo 40kVA e máximo de 50kVA incluindo manutenção preventiva on site pelo período de 12(doze) meses: execução dos serviços de fornecimento, instalação e configuração dos nobreaks (itens 5 a 6).</p> <p>2) Fornecimento, instalação, configuração de 1(um) nobreaks de no mínimo 60kVA e máximo de 75kVA incluindo manutenção preventiva on site pelo período de 12(doze) meses: execução dos serviços de fornecimento, instalação e configuração dos nobreaks (itens 5 e 6).</p> <p>A proposta deverá ser elaborada com base nos percentuais máximos previstos neste Termo de Referência (item 19.1.2).</p> <p>Os preços acima devem incluir custos indiretos, impostos e lucros.</p>						



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO 4 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (REFERENTE AO CONTRATO GERADO PELO USO DA ARP)

Etapa	Orde.	Valor da Etapa	% (*)	Período	
				0-60 dias	12 meses (após a assinatura do termo de recebimento definitivo referente a 1ª etapa)
1ª Fornecimento, instalação e configuração do(s) nobreak(s) adquirido(s) através do uso da ARP¹	01			100% do valor desta etapa pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da 1ª etapa conforme descrito no item 14.4 deste termo de referência.	
2ª Manutenção preventiva on site pelo período de 12(doze) meses do(s) nobreak(s) fornecido(s), instalado(s) e configurado(s) através do uso da ARP²	01				4(quatro) parcelas de igual valor conforme descrito no item 14.5 deste Termo de Referência

1) **Fornecimento, instalação, configuração de nobreak(s):** execução dos serviços de fornecimento, instalação e configuração do(s) nobreak(s) (itens 5 e 6.1 a 6.5)

2) **Manutenção preventiva on site pelo período de 12(doze) meses:** execução do serviço de manutenção preventiva para o(s) nobreak(s) que será(ão) instalado(s) no CDI e/ou FC (item 6.6).

*: Percentual Relativo ao Preço Global do Contrato





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO 5 -- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
VISTORIA.....

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ Nº
_____, por intermédio do(a) Senhor(a)
_____, indicado expressamente como seu representante, declara ter
conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital de
_____ Nº ___ / ___, dispensando a necessidade da vistoria "in loco".

Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que
lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e
seus Anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as
informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF Nº _____

RGNº _____

.....
Obs: emitir em papel que identifique a licitante.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO 6 – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CRITÉRIOS MÍNIMOS

Periodicidade: M (mensal); T (trimestral); S (semestral)		
Índice	Item	Periodicidade
1	Nobreaks	
1-1	Limpeza dos painéis de comando;	T
1-2	Limpeza das baterias e bornes;	T
1-3	Proceder a um ajuste geral dos parafusos e conexões elétricas;	T
1-4	Proceder à leitura do painel de comando;	T
1-5	Inspeção visual completa do sistema;	T
1-6	Verificação e teste das lâmpadas de sinalização;	T
1-7	Verificação de fusíveis e disjuntores;	T
1-8	Medição de tensões e correntes na entrada;	T
1-9	Medição de tensões e correntes na saída;	T
1-10	Medição da corrente de neutro;	T
1-11	Medição da tensão DC da bateria;	T
1-12	Simulação de falta de energia no retificador;	T
1-13	Simulação de falta de energia da concessionária;	T
1-14	Medição da tensão de flutuação de cada componente da bateria de acumuladores;	T
1-15	Medição da tensão de cada acumulador em descarga;	T
1-16	Execução de testes de transferências inversor de rede reversa e vice-versa;	T
1-17	Medição da autonomia em descarga;	T
1-18	Troca de conectores, terminais e cabos de conexão interna do banco de baterias ou do no-break, caso estejam danificados e troca de fusíveis queimados;	T
1-19	Análise energética da entrada e saída do sistema com dados obtidos na execução dos procedimentos acima;	T
1-20	Medições das condições ambientais: temperatura e umidade relativa do ar da sala onde funcionam os nobreaks	T
1-21	Medição de potências.	T

NOBREAKS GARANTIA 36 MESES			
EMPRESA	2X(40KVA)	2X(60KVA)	
CM COMANDOS LINEARES	R\$ 374.325,00	R\$ 443.152,50	
EATON	R\$ 432.472,50	R\$ 501.909,50	
PHD ON LINE	R\$ 471.500,00	R\$ 563.500,00	
PREÇO MÉDIO	R\$ 426.099,17	R\$ 502.854,00	

PREÇO TOTAL ESTIMADO DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS MODULARES =	R\$ 928.953,17
--	----------------

MANUTENÇÃO PREVENTIVA 12 MESES			
EMPRESA	2X(40KVA) e 2X(60kVA)		
CM COMANDOS LINEARES	R\$ 27.600,00		
MAPROS	R\$ 58.656,00		
PHD ON LINE	R\$ 24.000,00		
PREÇO MÉDIO	R\$ 36.752,00		

PREÇO TOTAL ESTIMADO DE MAN. PREV. DE EQUIPAMENTOS MODULARES =	R\$ 36.752,00
--	---------------

VALOR TOTAL ESTIMADO			
	Fornecimento, Instalação e Configuração	manutenção preventiva	total geral (2 unid.)
PREÇO NOBREAK 60KVA + MANUTENÇÃO 12 MESES	R\$ 251.427,00	R\$ 9.188,00	R\$ 521.230,00
PREÇO NOBREAK 40KVA + MANUTENÇÃO 12 MESES	R\$ 213.049,58	R\$ 9.188,00	R\$ 444.475,17
TOTAL GERAL			R\$ 965.705,17





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 16/2016

....., inscrita no CNPJ n.º ..
..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, apresenta a sua Proposta de Preço
para o FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA ON SITE DE 04(QUATRO) NOBREAKS SENDO 2(dois) de ___kVA (___kVA por módulo) e
2(dois) de ___kVA (___kVA por módulo), com desconexão dos nobreaks atuais existentes, conforme o
Termo de Referência, pelo preço global de R\$ (.....
.....), o prazo de execução total do objeto do Termo de
Referência é de (.....) dias corridos para a 1ª etapa do contrato gerado pelo uso
da ARP e de (.....) meses para a 2ª etapa do contrato gerado pelo uso da ARP a
contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário de Justiça (para a 1ª etapa) e do Termo de
Recebimento Definitivo da 1ª etapa (para a 2ª etapa).

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do **Projeto Básico**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF Nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Dados da Empresa:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ:
- c) Endereço:
- d) Telefone/Fax;
- e) E-mail:

.....
(data)

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

OBSERVAÇÃO :

Emitir em papel que identifique a CONCORRENTE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2016

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n.º ____/20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2016.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2016

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2016, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2016.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6.4.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 16/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 16/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 05/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 16/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2016.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2016

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Presidente, Des. _____, pelo seu Secretário Geral, o Sr. _____, e pelo seu Secretário de Infraestrutura, o Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico nº 16/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE nº 4, de 6.3.2008, nº 8, de 8.7.2009 e nº 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva on site de nobreaks de 60kVA e 40kVA para atendimento das necessidades de fornecimento de energia ininterrupta dos Data Centers do Centro de Documentação e Informática e Fórum Clóvis Beviláqua**, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO I**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2016.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2016 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedora:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor	Valor manutenção preventiva e corretiva	VALOR TOTAL
1	Fornecimento, instalação e configuração de nobreak de 60kva incluindo a manutenção preventiva e corretiva on site com fornecimento de peças, componentes e acessórios durante o período de garantia de 12 (doze) meses	02	R\$	R\$	R\$



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2	Fornecimento, instalação e configuração de nobreak de 40kva incluindo a manutenção preventiva e corretiva on site com fornecimento de peças, componentes e acessórios durante o período de garantia de 12 (doze) meses	02	R\$	R\$	R\$
TOTAL					R\$

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS:

2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 3.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 4.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item 3 desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 5.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (TJCE)

6.1. Compete ao órgão gerenciador:

- 6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata;
- 6.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 6.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

7. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. Compete ao licitante vencedor:

- 7.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O órgão gerenciador poderá autorizar a adesão à referida Ata, desde que a soma dos quantitativos contratados em todas as contratações derivadas da mesma não seja superior ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos da Resolução n.º 02/2015, de 06 de março de 2015, do Tribunal Pleno do TJCE.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

10. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n.º 02/2015 de 06 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

10.2.1. Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

10.2.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.2.3. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

10.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas;

11.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.6. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12. DA CONTRATAÇÃO, DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

12.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

12.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 12.4. O Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2016 e a proposta são partes da contratação.
- 12.5. O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.6. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte do RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200081.02.061.500.17419.1500000.44905200.27000.1.20
04200081.02.061.500.18468.1500000.44905200.27000.1.20
04200081.02.061.500.21815.1500000.33903900.27000.1.20
04200081.02.061.500.22756.1500000.33903900.27000.1.20
04200021.02.126.500.17421.1500000.44905200.27000.1.20
04200021.02.126.500.18465.1500000.44905200.27000.1.20
04200021.02.126.500.21815.1500000.33903900.27000.1.20
04200021.02.126.500.22577.1500000.33903900.27000.1.20

- 12.7. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- 14.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15. DO FORO

- 15.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

16. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE E GESTOR

- 16.1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇOS é o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.
- 16.2. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2016.

PELO TJCE:

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1°		
2°		
3°		



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ON SITE DE NOBREAKS DE 60KVA E 40KVA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ININTERRUPTA DOS DATA CENTERS DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA E FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____).

CT N.º ____/201_

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desa. _____, pelo seu Secretário Geral, o Sr. _____, e pelo seu Secretário de Infraestrutura, o Sr. _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º ____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/2016, devidamente homologada pela Presidente e pelos Secretários Geral e de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva on site de nobreaks de 60kVA e 40kVA para atendimento das necessidades de fornecimento de energia ininterrupta dos Data Centers do Centro de Documentação e Informática e Fórum Clóvis Beviláqua** conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2016, bem como no(s) seu(s) Anexo(s), todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I - DO CONTRATANTE:

- a) Expedir a Ordem de Serviço (O.S.) e a Nota de Empenho de Despesas quando do uso da ARP.
- b) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJCE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da FORNECEDORA.
- d) Esclarecer eventuais dúvidas sobre especificações do objeto e/ou detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- e) Permitir acesso dos empregados da FORNECEDORA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- f) Solicitar a correção e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- g) Notificar, por escrito, à FORNECEDORA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- i) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto deste **Termo de Referência**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo TJCE.
- b) **Equipe Técnica:** a FORNECEDORA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro eletricista ou eletrônico devidamente qualificado.
 - 1.b.1 É de responsabilidade da FORNECEDORA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
 - 1.b.2 As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da FORNECEDORA.
 - 1.b.3 Cumprir todas as orientações do TJCE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
 - 1.b.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TJCE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
 - 1.b.5 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
 - 1.b.6 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
 - 1.b.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do TJCE.
 - 1.b.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TJCE.
 - 1.b.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do TJCE.
 - 1.b.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do TJCE proceder a fiscalização ou acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.
- 1.b.11** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 1.b.12** Comunicar ao fiscal designado pelo TJCE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.
- 1.b.13** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.b.14** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- 1.b.15** Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do TJCE.
- 1.b.16** Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.
- 1.b.17** Assegurar que os veículos utilizados na execução do objeto estejam em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- 1.b.18** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao TJCE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- 1.b.19** A FORNECEDORA será representada no local de execução dos serviços pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- 1.b.20** Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído.
- 1.b.21** Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.
- 1.b.22** Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).
- c) **Procedimentos Legais**, a FORNECEDORA deverá:
- 1.c.1** Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços:
- a.1 Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- a.2 Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- a.3 Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- a.4 Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a.5 Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- a.6 Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- a.7 Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- a.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 1.c.2** Ao final da execução dos serviços previstos para o recebimento definitivo e ao final da execução do contrato, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação:
- a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
 - b) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
 - c) Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
 - d) **Baixa da ART da execução dos serviços.**
 - e) **Procedimentos Administrativos**, as relações entre a FORNECEDORA e o TJCE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
 - f) Providenciar antes do início dos serviços, objeto do **Termo de Referência**, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.
 - f) A FORNECEDORA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.
- 1.f.1** Após o recebimento da notificação citada no item 13.1.1 que trata do fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva on site dos nobreaks de 60kVA e 40kVA, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART destes no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO DO TJCE e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.
- g) Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.
- 1.g.1** Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- h) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que O TJCE julgar necessárias conhecer ou analisar.
 - i) Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a FORNECEDORA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste **Termo de Referência**.
 - j) Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens do TJCE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
- 1.j.1** Constatado dano a bens do TJCE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a FORNECEDORA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o TJCE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.
- 1.j.2** A FORNECEDORA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o TJCE.
- 1.j.3** Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao TJCE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela FORNECEDORA, sem ônus para O TJCE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 1.j.4** Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela FORNECEDORA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do Tribunal.
- 1.j.5** Não poderá a FORNECEDORA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 1.j.6** O fato do TJCE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato não exclui ou reduz sua responsabilidade.
- k) A FORNECEDORA deverá comunicar ao TJCE, por meio da Diretoria do DENGARQ (1ª Etapa do contrato gerado pelo uso da ARP) ou da Diretoria do DEPMANUT (2ª Etapa do contrato gerado pelo uso da ARP), sempre que houver necessidades de adequações a execução do serviço, seja por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes de execução.
- l) Será de responsabilidade exclusiva da FORNECEDORA a quantificação dos materiais e serviços para a execução do objeto, que assumirá sua execução integral e completa.
- m) A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento e nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- n) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- o) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TJCE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- p) Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- q) Se for necessária a prorrogação do Contrato, a FORNECEDORA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo TJCE.
- r) A FORNECEDORA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços do CDI ou do FCB, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.
- s) Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a FORNECEDORA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- t) Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da FORNECEDORA.
- u) Assegurar que os veículos transportadores estão regulamentados perante os órgãos regulamentadores da atividade de transporte de carga rodoviária.
- v) Manter os veículos utilizados no transporte do objeto em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- w) A FORNECEDORA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a FORNECEDORA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços
- x) Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a FORNECEDORA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- y) Quando do recebimento definitivo dos serviços de fornecimento, instalação e configuração dos nobreaks, a FORNECEDORA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do TJCE a baixa da ART da execução dos serviços.
- z) Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, a FORNECEDORA deverá:
- 1.z.1 Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
 - 1.z.2 Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
 - 1.z.3 Solicitar prévia e expressa autorização do TJCE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
 - 1.z.4 Providenciar a imediata troca, sem ônus para o TJCE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.
 - 1.z.5 Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do TJCE com ônus do custo para a FORNECEDORA quando e se ocorrerem.
 - 1.z.6 Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.
 - 1.z.7 Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos Serviços objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- a) O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da FORNECEDORA de acordo com este Termo de Referência.
- b) Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da FORNECEDORA, o TRIBUNAL, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de servidor, Analista Judiciário, Técnico Judiciário ou Comissão, devidamente designado para esse fim, que assistirá ou subsidiará na FISCALIZAÇÃO de todas as etapas de execução do objeto.
- c) A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do TJCE, não suprimindo a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do TJCE.
- d) A FISCALIZAÇÃO do TJCE, à qual a FORNECEDORA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:
- e) Suspender os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
- f) Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações das normas técnicas da ABNT (e outras aplicáveis) e nos padrões exigidos pelo TRIBUNAL;
- g) Decidir, juntamente com o representante da FORNECEDORA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços;
- h) Exigir da FORNECEDORA a manutenção, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Inspecionar e supervisionar todos os suprimentos necessários à execução, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto deste Termo de Referência;
- j) Participar da programação e acompanhamento da execução do objeto, definindo, em conjunto com a FORNECEDORA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;
- k) Notificar a FORNECEDORA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas no CONTRATO gerado pelo uso desta ARP, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- l) Notificar a FORNECEDORA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;
- m) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- n) Recusar os materiais entregues e/ou os serviços que tenham sido realizados pela FORNECEDORA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas;
- o) Exigir da FORNECEDORA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do TRIBUNAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do TRIBUNAL, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a FORNECEDORA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- p) Requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços e testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários;
- q) Requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela FORNECEDORA apresentem deficiências ou divergências em relação às especificações e normas técnicas;
- r) Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;
- s) Decidir em nome do TRIBUNAL e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Termo de Referência.
- t) As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela FISCALIZAÇÃO através dos competentes relatórios.
- u) Todo e qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL e a FORNECEDORA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.
- v) As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- w) A FORNECEDORA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento da execução do objeto, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da execução dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.
- x) A FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL não elimina ou atenua as responsabilidades da FORNECEDORA.
- y) A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da FORNECEDORA quanto à perfeita execução do trabalho.
- z) A FISCALIZAÇÃO representará o TJCE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros ou técnicos com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.
- aa) Comunicar oficialmente à FORNECEDORA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- bb) Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.
- cc) Restringir a realização de atividades que julgar necessitem de seu acompanhamento tendo sua execução preferencial os horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.
- dd) Agir e decidir em nome do TJCE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- ee) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- ff) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à FORNECEDORA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- gg) Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da FORNECEDORA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- hh) A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da FORNECEDORA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- ii) Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à FORNECEDORA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do TJCE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da FORNECEDORA.
- jj) Instruir o(s) recurso(s) da FORNECEDORA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do TJCE.
- kk) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com a execução dos serviços, por essa julgados necessários.

CLÁUSULA QUINTA – ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

- a) Os serviços referentes a 1ª etapa do objeto deste termo de referência somente serão recebidos pelo TJCE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **Termo de Referência** desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.
- b) O Recebimento dos serviços de fornecimento, instalação e configuração dos nobreaks de 60kVA e 40kVA executados pela FORNECEDORA será efetivado em duas etapas sucessivas:
- c) Recebimento Provisório;
- d) Recebimento Definitivo.
- e) A FORNECEDORA deverá solicitar ao DENGARQ, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do término do prazo de execução da 1ª Etapa a vistoria do objeto pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- f) A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.
- g) Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório também ficará sujeito à conclusão de todos os testes de operação, funcionamento, entrega de documentação e apresentação do sistema.
- i) O TJCE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução dos serviços com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- j) Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.
- k) A FORNECEDORA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a medição final referente à 1ª Etapa do cronograma físico-financeiro até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- l) As exigências constantes neste parágrafo referente a obrigação da FORNECEDORA de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a medição de serviços também são válidas para o recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva referente a 2ª Etapa do objeto do contrato gerado pelo uso da Ata de Registro de Preço.
- m) O **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto contratado será lavrado, por engenheiro ou comissão técnica de recebimento definida pelo DENGARQ, em até 15 (quinze) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- n) Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a FORNECEDORA deverá entregar ao TJCE:
- o) Termo de Garantia pelo prazo de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** dos nobreaks e de todos os serviços executados, conforme item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- p) O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a FORNECEDORA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002).
- q) Havendo discrepâncias, incompatibilidades com as especificações deste **Termo de Referência**, ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a FORNECEDORA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo DENGARQ.
- r) No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- s) A execução dos serviços de fornecimento, instalação e configuração só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, devolução dos equipamentos antigos ao Departamento de Patrimônio e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela FORNECEDORA, sob suas expensas.
- t) O local de entrega dos equipamentos antigos será definido pelo Departamento de Patrimônio.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- a) Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para assinatura do contrato e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da FORNECEDORA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- b) Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o item a) utilizando a variação do **Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M**, (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data de assinatura do contrato

I = Índice (conforme o período de reajuste) relativo ao:

- 12º mês após a data de assinatura do contrato;

- 24º mês após a data de assinatura do contrato;

- 36º mês após a apresentação da proposta.

OBS: O FATOR [(I - I₀) / I₀] deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- c) A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações qualitativas que se fizerem ao objeto deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- a. Todos os equipamentos, componentes, peças e materiais dos nobreaks deverão possuir garantia integral mínima pelo período de **36 (trinta e seis) meses** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- b. A garantia deverá englobar **TODAS AS DESPESAS INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BATERIAS, COMPONENTES, PEÇAS, MATERIAIS DOS NOBREAKS, MÃO DE OBRA, ALÉM DE CUSTOS COM DESLOCAMENTOS, FRETES, TRIBUTOS E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS NOBREAKS.**
- i. A ideia de pleno funcionamento dos nobreaks deve ser entendida como todo o conjunto necessário para que o sistema UPS opere dentro das características técnicas descritas neste edital inclusive contando com o perfeito funcionamento de seu banco de baterias.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- c. O prazo da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento dos nobreaks, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o equipamento permanecer inoperante. As paralisações decorrentes de manutenções preventivas não serão computadas para fins de prorrogação do prazo da garantia.
- d. A FORNECEDORA entregará ao TJCE, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do(s) novo(s) nobreak(s), o certificado de garantia destes equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

a. A prestadora de serviço total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções abaixo previstas, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, combinado com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93:

a.1 Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo à prestação dos serviços;

a.2 Multa de mora 0,33% (trinta e três décimos percentuais) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total dos serviços, objeto da Nota de Empenho, até trinta dias após o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

a.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Ata de Registro de Preços no caso de inexecução total do objeto, assim caracterizada a:

a.3.1 Execução dos serviços em desacordo com o solicitado;

a.3.2 Recusa injustificada em assinar a ARP;

a.3.3 Prestação do serviço por pessoa jurídica que, declarando-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizou-se indevidamente dos benefícios ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação.

a.3.4 No caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da FORNECEDORA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis.

a.3.5 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

a.3.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.3.7 Não mantiver a proposta;

a.3.8 Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

a.3.9 Comportar-se de modo inidôneo;

a.3.10 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal

a.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a.4.1 Recusar-se injustificadamente a assinar a ARP;

a.4.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

a.4.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

a.4.4 Não mantiver a proposta;

a.4.5 Falhar ou fraudar na execução dos Serviços contratados;

a.4.6 Comportar-se de modo inidôneo;

a.4.7 Cometer fraude fiscal;

a.4.8 Declarar-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se indevidamente dos benefícios ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação.

a.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

c. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

oficial.

d. Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da efetivação do desconto parcial.

e. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito à defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

e.1 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente à de multa.

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - Considerações Gerais

a. Considerações Preliminares

i. Os sistemas de energia ininterrupta (nobreaks) a serem fornecidos deverão ser nas potências de 60kVA e 40kVA do tipo modulares, trifásicos, 380V entre fases e 220V entre fase e neutro, 60Hz, online, dupla conversão com retificador e inversor a IGBT, baixo MTTR, possuir by-pass automático e manual e permitir a ligação em paralelo redundante.

b. Regulamentação técnica

- i. Os materiais adotados e os serviços a serem executados deverão atender:
- ii. Às normas e especificações descritas neste **Termo de Referência**.
- iii. Às normas da ABNT em vigor, com ênfase a NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- iv. Às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NR's;
- v. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- vi. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

c. Descrição do sistema Nobreak

- i. Os nobreaks deverão ser de 60kVA e 40kVA do tipo modulares com no mínimo dois módulos por equipamento e permitirem a ligação em paralelo redundante. Nesta situação, os nobreaks deverão operar simultaneamente dividindo a carga.
- ii. Cada módulo que compõe o nobreak deverá trabalhar dividindo a carga e, na falha de um dos módulos os demais devem assumir toda a carga dividindo-a igualmente entre eles.
- iii. Enquanto o sistema estiver operando, ele deverá ser capaz de suportar plenamente a potência total instalada e, caso necessário, na ocorrência de uma falha da UPS, a alimentação da carga deverá ser transferida automaticamente para a entrada reserva através de chave estática interna incorporada ao UPS, que deverá fazer a transferência de carga sem interrupção do fornecimento de energia.
- iv. Cada sistema deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface de comunicação de rede, padrão Ethernet 10/100Mbs. Essa(s) interface(s) será(ão) utilizada(s) para permitir o gerenciamento dos recursos dos Sistemas através do protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol), para tanto, os equipamentos deverão ser fornecidos com “agentes SNMP”.
- v. Deverá apresentar ainda:
 1. Controle e diagnóstico através de microprocessador;
 2. Auto restart (partida automática do retificador após o retorno da rede às condições normais de operação, mesmo após total descarga das baterias);
 3. Transferência automática, sem interrupções para a rede de alimentação, no mínimo, nas condições: sobrecarga na saída do inversor, tensão CC fora das tolerâncias admitidas, sobretemperatura e avaria no inversor;
 4. Display de cristal líquido ou tecnologia superior retroiluminado para comunicação com o UPS através da exibição dos parâmetros operativos das grandezas medidas e mensagens de auxílio ao usuário em português;
 5. Porta de comunicação RS232C;
 6. Compatibilidade de funcionamento com grupo motor-gerador.
- vi. Modos de operação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1. Normal: A alimentação em corrente alternada para a carga crítica é sempre fornecida pelo inversor do UPS. O retificador recebe alimentação da concessionária de corrente alternada e converte-a em corrente contínua para alimentar o inversor, fornecendo ao mesmo tempo a energia necessária para manter o nível máximo de carga da bateria e proporcionar a melhor condição de funcionamento. O inversor converte a corrente contínua em corrente alternada estabilizada, que é fornecida à carga crítica através do comutador estático. O comutador estático exerce a função de monitorar e garantir que o inversor acompanhe a frequência de rede da concessionária. Isso significa que para qualquer transferência automática à rede reserva, determinada por uma sobrecarga ou por uma outra anomalia, as frequências do inversor e da reserva estarão sincronizada e a alimentação para a carga crítica poderá ser feita sem interrupções.
2. Emergência (alimentação por baterias): Se a rede principal em CA estiver ausente ou fora do intervalo de tolerância admitido, a carga crítica será alimentada pelo inversor, sem nenhuma comutação, que por sua vez irá receber alimentação da bateria associada. A alimentação à carga crítica também é garantida, sem interrupção, quando a rede comercial em CA estiver ausente, fora dos intervalos de tolerância admitidos ou quando for reestabelecida. Quando o UPS é alimentado pelas baterias, uma sinalização específica deverá indicar a autonomia restante.
3. Recarga: Quando a fonte comercial em CA é reestabelecida, mesmo se as baterias estiverem completamente descarregadas, o retificador deve começar a funcionar automaticamente, alimentando novamente o inversor e recarregando as baterias. Esta é uma função automática e não interrompe a alimentação à carga crítica.
4. Sobrecarga: No caso de sobrecarga do inversor, desligamento voluntário ou avaria, o comutador estático deve transferir automaticamente a carga crítica para a rede principal, sem nenhuma interrupção.
5. Modo sem baterias: O sistema deverá ser capaz de operar, com a tensão de entrada dentro de valores permitidos, com o banco de baterias desconectado.

d. Características Técnicas:

- i. **Características Gerais:**
- ii. Potência nominal: 60kVA ou 40kVA;
- iii. Potência ativa mínima: 54kW para 60kVA e 36kW para 40kVA.
- iv. Tecnologia: on-line dupla conversão.
- v. Arquitetura: modular.
- vi. **Características de entrada:**
- vii. Tensão de entrada: 380VAC entre fases / 220VAC entre fase e neutro / 3F +N +T;
- viii. Frequência de entrada: 60Hz;
- ix. Faixa de tolerância mínima permitida para a frequência de entrada: $\pm 8\%$;
- x. Faixa de tensão de entrada: 380 V;
- xi. Faixa de tolerância mínima permitida para a tensão de entrada: -15% e $+10\%$;
- xii. Taxa de distorção harmônica: $< 4,5\%$;
- xiii. Fator de potência de entrada: $\geq 0,99$.
- xiv. **Características da saída:**
- xv. Tensão de saída: 380VAC entre fases / 220VAC entre fase e neutro / 3F +N +T;
- xvi. Rendimento a plena carga: $\geq 94\%$;
- xvii. Frequência de saída: 60Hz;
- xviii. Fator de crista mínimo: 3:1;
- xix. Faixa de tolerância máxima permitida para a tensão de saída: $\pm 1\%$;
- xx. Distorção harmônica da tensão: $<2\%$ (para carga 100% linear) e $<5\%$ (para carga não linear).
- xxi. Sobrecarga: no mínimo 125% por 60 segundos e 150% por 10 segundos.
- xxii. Bypass: automático e de manutenção;
- xxiii. Fator de potência de saída: $\geq 0,90$.
- xxiv. **Baterias:**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- xxv. Deverão ser do tipo estacionárias, seladas, reguladas por válvula (VRLA) e livres de manutenção e emanação de gases (não se admitirá baterias do tipo automotivas, seladas ou não).
- xxvi. Tempo de autonomia mínimo de cada nobreak: 15 minutos a plena carga.
- xxvii. Para prolongar a vida útil das baterias o UPS deverá possuir sistema de gerenciamento que monitore as condições das mesmas proporcionando no mínimo uma compensação térmica.
- xxviii. **Condições ambientais:**
- xxix. Faixa de temperatura mínima de operação: 0-40°C;
- xxx. Faixa de umidade relativa mínima sem condensação: 0-90%;
- xxxi. Grau de proteção mínimo para gabinete das baterias(se houver) e nobreaks: IP20;
- xxxii. Máximo ruído audível a 1m do equipamento: 65dB.
- xxxiii. **Módulos de potência e de baterias:**
- xxxiv. Fator de potência mínimo de cada módulo: 0,9;
- xxxv. Os módulos de potência e de bateria devem possuir tecnologia hot-swappable (“troca a quente”) permitindo a sua devida substituição sem a necessidade de desligamento do equipamento nobreak.
- xxxvi. Devem permitir a montagem em racks padrão 19U.
- xxxvii. **Dos limites de potência dos módulos individuais:**
1. Em virtude das características encontradas no mercado dos módulos individuais que compõem os nobreak de arquiteturas modulares, e com o objetivo primordial de melhorar a competitividade, é permitido o fornecimento de propostas de equipamentos com um valor de potência superior ao indicado neste documento, desde que atendido as exigências descritas no subitem 5.4.7.2 e mantidas as demais características técnicas descritas nos itens 5.3 e 5.4.
 2. Cada nobreak proposto deverá ser composto por no mínimo dois módulos individuais de potência com a seguinte faixa de valores:
 - a. Para os nobreaks a serem instalados no Centro de Documentação e Informática: O somatório das potências dos módulos individuais que compõem os nobreaks devem ser de no mínimo 60kVA e no máximo 75kVA;
 - b. Para os nobreaks a serem instalados no Fórum Clóvis Beviláqua: O somatório das potências dos módulos individuais que compõem os nobreaks devem ser de no mínimo 40kVA e no máximo 50kVA;
 - c. No caso de propostas que possuam valores de potência dos módulos individuais múltiplos de 60kVA e 40kVA os valores máximos permitidos serão de 60kVA e 40kVA respectivamente.
 - d. Independente da quantidade de módulos que compõem o nobreak cada módulo individual deve possuir a mesma potência.
- xxxviii. **Alarmes sonoros.**
1. **Os alarmes devem acionar, no mínimo, nas seguintes situações:**
 2. baterias em descarga;
 3. baterias em fim de carga;
 4. falha do equipamento;
 5. by-pass automático acionado;
 6. sobrecarga;
 7. sobretemperatura;
 8. **Deve possuir botão silenciador**
- xxxix. **Comunicação por software:**
- xl. Deve incluir software de comunicação compatível com o protocolo RS 232 e os seguintes sistemas operacionais: Windows e Linux incluindo suas versões mais recentes.
 - xli. Operações automáticas em caso de eventos: e-mail, mensagens (broadcast), etc.
 - xlii. Registro em arquivos de eventos e informações a respeito do estado de funcionamento.
 - xliii. Visualização e monitoramento do UPS em tempo real;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- xliv. Desligamento programado do sistema;
 - xlv. Monitoramento do estado geral das baterias;
 - xlvi. Execução de testes de baterias;
 - xlvii. Monitoramento do UPS mediante SNMP;
 - xlviii.** Monitoramento do UPS a partir de PC mediante web browser.
 - xlix. **Monitoramento remoto:**
 - I. O sistema deve possuir monitoramento remoto através de canais de rede lógica. O UPS pode ser monitorado e controlado à distância, para manter a confiabilidade do sistema dentro dos níveis nominais. Mesmo durante uma parada completa do UPS, as informações relacionadas com os seus parâmetros operacionais serão armazenadas em memórias não voláteis, capazes de armazenar informações relativas a, pelo menos, os últimos 100 eventos de funcionamento com data e hora.
 - li. Deve permitir monitoramento do estado do UPS;
 - lii. Deve permitir monitoramento do estado das baterias;
 - liii. Deve permitir a possibilidade de efetuar teste de bateria;
 - liv. Deve permitir no mínimo a visualização dos valores de tensão de entrada, de saída e CC, frequência de entrada e saída, corrente de carga das baterias e temperatura das baterias.
 - iv.** Interagir com o equipamento, executando comandos;
 - lvi. **Proteções:**
 - lvii. Proteção contra sobretensão e subtensão na entrada;
 - lviii. Proteção do barramento CC em sobretensão/ subtensão/ sobrecarga;
 - lix. Proteção contra curto-circuito/ sobrecarga/ subtensão/ sobretensão na saída;
 - lx.** Proteção contra sobretemperatura no retificador e no inversor;
 - lxi. **Certificações mínimas:**
 - lxii. De segurança: IEC 62040-1-1; IEC 62040-3;
 - lxiii. De compatibilidade eletromagnética: IEC 62040-2; EN 50091-2 Classe A;
- e. O licitante vencedor, quando do uso da ata de registro de preço, deverá fornecer, instalar e configurar o equipamento no seu local de utilização de modo a deixá-lo em perfeito estado de operação incluindo ainda a sua manutenção preventiva e corretiva on site durante o período de garantia do equipamento.
- i. A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada.
 - 1. A FORNECEDORA será responsabilizada por quaisquer acidentes envolvendo servidores e/ou usuários.
 - ii. A FORNECEDORA utilizará a energia elétrica do TJCE para a realização dos serviços.
 - 1. No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia a FORNECEDORA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação do equipamento na rede existente.
 - iii. Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a FORNECEDORA poderá se utilizar da infraestrutura de água existente do TJCE, contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbem os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.
 - 1. A FORNECEDORA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o TJCE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.
 - iv. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
 - v. Conforme o art. 75 da Lei Nº 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da FORNECEDORA.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- vi. A FORNECEDORA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo TJCE, sem que isso represente custo adicional.
 - 1. Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução dos serviços.
- vii. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela FORNECEDORA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.
- f. **Desconexão dos equipamentos existentes**
 - i. Deverá ser realizada a desconexão dos nobreaks existentes e a conexão dos novos nobreaks devendo-se retornar ao Departamento de Patrimônio a guarda destes equipamentos.
- g. **Fornecimento e instalação dos nobreaks**
 - i. Deverão ser fornecidos e instalados os nobreaks de acordo com as especificações descritas por este Termo de Referência.
 - ii. A proteção e segurança do pessoal envolvido na execução desse serviço, bem como a prevenção para evitar acidentes com funcionários e visitantes do prédio é de inteira responsabilidade da FORNECEDORA.
- h. **Configuração (ensaios e testes)**
 - i. Após a conclusão de todas as instalações, deverá ser realizado a configuração do equipamento, com seus respectivos ensaios e testes com o intuito de verificar o seu perfeito funcionamento.
 - ii. Os instrumentos e demais acessórios requeridos para realização dos ensaios e testes deverão ser disponibilizados pela FORNECEDORA.
- i. **Entrega de documentação e apresentação do sistema**
 - i. Entrega de ART devidamente assinada por Engenheiro Eletricista ou Eletrônico capacitado quanto a responsabilidade de instalação e configuração destes equipamentos.
 - ii. Deverão ser entregues, em meio digital e impresso em 3 vias, os manuais de operação e manutenção dos equipamentos e dos sistemas, em língua portuguesa, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos, com os seguintes requerimentos mínimos:
 - j. Descrição e características operacionais do produto;
 - k. Instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;
 - l. Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
 - m. Catálogo de todos os componentes;
 - n. Certificados de ensaios de tipo e de rotina;
 - o. Relação de peças de reposição;
 - p. Relação de fornecedores dos produtos utilizados.
 - i. Deverá ser entregue, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, o Plano de Manutenção Preventiva do(s) equipamento(s) contendo, no mínimo:
 - 1. Indicação clara dos tipos de procedimentos que serão efetivados nos equipamentos, com as respectivas periodicidades (trimestral ou semestral).
 - 2. Deverá conter ainda as verificações, intervenções e testes obrigatórios por Norma ou constantes nas orientações dos manuais dos fabricantes.
 - 3. Deve, por fim, indicar todas as normas que regem os serviços de manutenção preventiva destes equipamentos nobreaks.
 - ii. Os documentos entregues serão sujeitos ao exame pela FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou determinará ajustes e correções quando necessário.
 - iii. Durante a etapa de entrega de documentação (subitens 6.5.1 e 6.5.2) deverá ser realizada uma apresentação de todo o sistema Nobreak para técnicos designados pela Secretaria de Informática, Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais e Departamento de Engenharia e Arquitetura com no máximo 2(dois) representantes de cada Departamento ou Secretaria.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- iv. Nesta apresentação deverá conter informações da forma de operação dos equipamentos, tipo de condicionamento de energia, tipos de proteções, manutenções básicas e funcionamento do software.
 - v. A apresentação deverá ser realizada em sala de aula a ser disponibilizada pelo Tribunal de Justiça e em campo no local onde serão instalados os nobreaks do Data Center do CDI.
 - vi. A instalação do software, para fins de apresentação, será realizada em computador a ser disponibilizado pelo Tribunal de Justiça e deverá evidenciar os princípios de gerenciamento, testes e visualização dos eventos dos nobreaks entre outras informações julgadas importantes.
- q. **Manutenção Preventiva e Corretiva**
- i. A FORNECEDORA deverá efetuar o trabalho de manutenção preventiva e corretiva de modo a assegurar o pleno e seguro funcionamento dos nobreaks após o Recebimento Definitivo dos serviços de fornecimento, instalação e configuração destes equipamentos.
 - ii. As atividades de manutenção deverão ser executadas seguindo o Plano de Manutenção Preventiva conforme subitem p.i.
 - iii. O TJCE, tendo em vista sua política de melhoria contínua da manutenção, poderá modificar o Plano de Manutenção Preventiva a qualquer momento, sendo a FORNECEDORA obrigada a ajustar sua manutenção preventiva, respeitado o limite mínimo de periodicidade trimestral.
 - iv. **Manutenção Preventiva**
 - 1. A manutenção preventiva terá como objetivos:
 - v. Manter os nobreaks em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, priorizando a segurança dos usuários e visando a preservação dos equipamentos e instalações;
 - vi. Garantir a aplicação do Plano de Manutenção Preventiva por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à FORNECEDORA e a divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle;
 - vii. Aumentar a disponibilidade dos equipamentos.
 - viii. **Procedimentos da Manutenção Preventiva**
 - 1. Todos os serviços deverão ser realizados mediante às obrigações previstas no Plano de Manutenção Preventiva.
 - 2. Entre os serviços previstos no Plano de Manutenção Preventiva deverão constar, com periodicidade trimestral, no mínimo:
 - 3. Limpeza dos painéis de comando;
 - 4. Limpeza das baterias e bornes;
 - 5. Proceder um ajuste geral dos parafusos e conexões elétricas;
 - 6. Proceder a leitura do painel de comando;
 - 7. Inspeção visual completa do sistema;
 - 8. Verificação e teste das lâmpadas de sinalização;
 - 9. Verificação de fusíveis e disjuntores;
 - 10. Medição de tensões e correntes na entrada;
 - 11. Medição de tensões e correntes na saída;
 - 12. Medição da corrente de neutro;
 - 13. Medição da tensão DC da bateria;
 - 14. Simulação de falta de energia no retificador;
 - 15. Simulação de falta de energia da concessionária;
 - 16. Medição da tensão de flutuação de cada componente da bateria de acumuladores;
 - 17. Medição da tensão de cada acumulador em descarga;
 - 18. Medição da autonomia em descarga;
 - 19. Troca de conectores, terminais e cabos de conexão interna do banco de baterias ou do no-break, caso estejam danificados e troca de fusíveis queimados;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

20. Análise energética da entrada e saída do sistema com dados obtidos na execução dos procedimentos acima;
 21. Medições das condições ambientais: temperatura e umidade relativa do ar da sala onde funcionam os nobreaks;
 22. Medição de potências.
 23. Ao final de cada manutenção preventiva deverá ser emitido um relatório dos resultados encontrados em cada teste, evidenciando assim a situação atual dos equipamentos nobreaks, incluindo as medidas executadas para prevenção de eventuais falhas. Tal documento deverá ser emitido em 2(duas) vias onde a 1ª via será entregue a FISCALIZAÇÃO.
- ix. **Manutenção Corretiva**
1. Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço de Manutenção (OSM). Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da FORNECEDORA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia da OSM que deverá ser assinada pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais para os serviços realizados no CDI ou pelo Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais para serviços realizados no FCB ou ainda por servidores por eles autorizados.
 2. A manutenção corretiva será realizada observando os critérios definidos de acordo com o recomendado pelo seu fabricante, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade, com fornecimento de peças.
 3. O TJCE entrará em contato, pelo(s) telefone(s) da FORNECEDORA (ver subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**), solicitando o atendimento. O prazo para atendimento inicial, contando desde a realização da chamada telefônica, deverá ser de 2 (duas) horas
 4. Contando a partir da hora do atendimento inicial, que deverá constar na OSM, a FORNECEDORA terá um prazo de 36 (trinta e seis) horas para a solução do problema e total restabelecimento do funcionamento do nobreak.
 5. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à FORNECEDORA.
- x. **Aplicação de peças, componentes e acessórios**
1. Correrão por conta da FORNECEDORA o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos, conforme descrito no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** (Garantia), e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.
 2. A empresa FORNECEDORA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.
 3. Todos os serviços deverão ser executados nas dependências do TJCE sendo fiscalizados e aceitos pelo TJCE, por intermédio do Departamento de Engenharia e Arquitetura (1ª etapa do contrato gerado pelo uso da ARP) e pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais (2ª etapa do contrato gerado pelo uso da ARP).
 4. As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades de manutenção deverão ser novos e originais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Os recursos financeiros correrão por conta do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUCIDIÁRIO - FERMOJU, tendo como Fonte dos RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, na seguinte dotação orçamentária:

04200081.02.061.500.17419.150000.44905200.27000.1.20
04200081.02.061.500.18468.150000.44905200.27000.1.20
04200081.02.061.500.21815.150000.33903900.27000.1.20
04200081.02.061.500.22756.150000.33903900.27000.1.20
04200021.02.126.500.17421.150000.44905200.27000.1.20
04200021.02.126.500.18465.150000.44905200.27000.1.20
04200021.02.126.500.21815.150000.33903900.27000.1.20
04200021.02.126.500.22577.150000.33903900.27000.1.20

I - Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n.º....., de/...../....., no valor de R\$ x.xxx.xxx,xx (.....), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o fornecimento dos materiais e execução de todos os serviços necessários para o perfeito fornecimento, instalação e configuração do(s) novo(s) nobreak(s) (subitens g, h e i da clausula Nona): prazo de **90 (noventa) dias** corridos a partir da data de notificação da autorização de execução dos serviços à fornecedora, expedida pelo TJCE, através do DENGARQ, constando de nota de empenho de despesa e ordem de serviço devidamente assinadas, estando incluso nesse prazo a realização do Recebimento Definitivo dos nobreaks;

O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, art. 57, da Lei n 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA disporá do prazo máximo de 10(dez) dias para iniciar os serviços (período este denominado como “período de estabelecimento”), de acordo com a necessidade verificada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) **Regras gerais**
- b) As medições serão realizadas após a conclusão das etapas efetivamente executadas/instaladas, mediante conhecimento da FISCALIZAÇÃO, de acordo com as disposições do cronograma físico-financeiro, cujo modelo é apresentado no Anexo 4.
- c) A medição referente à 1ª Etapa do cronograma físico-financeiro (conclusão dos serviços de fornecimento, instalação e configuração dos nobreaks) será paga em duas parcelas sendo:
- d) 80% do valor desta etapa pago após o fornecimento, instalação e configuração dos nobreaks com seus respectivos testes e perfeita operação nos Data Centers do CDI e/ou FCB, devendo ser realizada em até **60 (sessenta dias)** após a publicação do extrato do contrato no Diário de Justiça.;
- e) O início da contagem do prazo para pagamento deste item iniciar-se-á após a entrega da documentação pela FORNECEDORA solicitando pagamento ao TJCE condicionada, em todo o caso, a aceitação dos serviços por parte da fiscalização;
- f) O prazo para pagamento será em até 30(trinta) dias após a solicitação de pagamento, desde que não encontrada nenhuma pendência de documentação fiscal.
- g) 20% do valor desta etapa pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ser realizada em até 30(trinta) dias após a conclusão dos serviços mencionados no subitem 10.1.2.1, onde:
- h) em até 15 (quinze) dias (iniciais) deverá ser entregue toda a documentação e apresentação citada no subitem 6.5. Neste mesmo prazo, após todas as entregas, deve ser emitido Termo de Recebimento Provisório;
- i) em até 15 (quinze) dias (finais) para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- j) O início de contagem do prazo para pagamento deste item iniciar-se-á após a entrega da documentação pela FORNECEDORA solicitando pagamento ao TJCE condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes a 1ª etapa.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- k) A medição da 2ª Etapa do cronograma físico-financeiro (manutenção preventiva e corretiva), referente ao serviço do subitem q, será paga parceladamente, dividindo-se o valor total desta etapa em parcelas trimestrais, de igual valor, ao longo de 36 (trinta e seis) meses.
- l) A descrição dos serviços no cronograma físico-financeiro é simplificada, sendo seu sentido completo apresentado nas Especificações dos Serviços, item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, deste Termo de Referência.
- m) Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- n) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
- o) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- p) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- q) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- r) Garantia contratual vigente;
- s) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- t) O TJCE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela FORNECEDORA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - u) Execução defeituosa dos serviços;
 - v) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - w) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a FORNECEDORA atenda à cláusula infringida;
 - x) Obrigações da FORNECEDORA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o TJCE;
 - y) Paralisação dos serviços por culpa da FORNECEDORA.
- z) O TJCE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que O TJCE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.
- aa) **Regras de pagamento específicas à 1ª Etapa do Cronograma Físico-financeiro**
- bb) O TJCE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.
- cc) A FORNECEDORA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.
- dd) As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto no subitem bb) será interrompido.
- ee) A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- ff) **Regras de pagamento específicas à 2ª Etapa do Cronograma Físico-Financeiro**
- gg) A solicitação de pagamento trimestral da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (subitem q) deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço no Serviço de Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sempre acompanhada dos seguintes documentos:
 - hh) Ofício em papel timbrado da FORNECEDORA solicitando o pagamento;
 - ii) Cópia da Declaração de visita ao local dos serviços no mês referente à cobrança;
 - jj) Cópia da Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) devidamente preenchida e assinada;
 - kk) GPS – Guia Previdência Social;
 - ll) GRF – Guia de Recolhimento do FGTS;
 - mm) Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal;
 - nn) GFIP-SEFIP;
 - oo) Folha de pagamento do mês da prestação de serviço.
 - pp) Relatório de manutenção assinado pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais ou por servidor por ele autorizado.
 - qq) A lista de documentos acima pode, a qualquer momento, a critério do TJCE, sofrer alterações. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à FORNECEDORA.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- rr) Os pagamentos serão realizados trimestralmente através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o atesto sem ressalvas da prestação de serviços. Para a efetivação do pagamento toda a documentação fiscal será verificada quanto à sua regularidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

I - O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência contratual previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA.**

a. A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.

II - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

III - A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

IV - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

a. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

b. O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista na alínea anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG:

CPF:

02. _____

RG:

CPF: